



Processo: 0296/2023 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 145

Edital de Pregão Eletrônico

A Prefeitura Municipal de São Lourenço/ MG, através do (a) Pregoeiro(a) torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, como constar do Anexo II, com regência pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais normas municipais sobre a espécie, concedendo os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, bem ainda as condições e exigências estabelecidas nos Anexos deste Edital, em especial o Termo de Referência, como a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acompanhamento, parametrização, emissão de relatórios de apuração mensal e fornecimento do acesso a portal WEB na modalidade SAAS (software as a service), com implantação e treinamento, voltado à gestão e auditoria do movimento econômico-fiscal e valor adicionado fiscal de ICMS (VAF-ICMS) relativos a operações e prestações do ICMS incorridas no território do Município, realizadas por sujeitos passivos inscritos no cadastro estadual de contribuintes do ICMS no Regime Periódico de Apuração e Simples Nacional.

ESPECIFICAÇÃO E DETALHAMENTO DO OBJETO: todas as especificações e detalhamento dos itens do objeto estão descritos no termo de referência, na tabela do Anexo I e os complementos no Anexo II

HABILITAÇÃO: a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação neste certame estão dispostos no Anexo II.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.caixa.gov.br

CREDENCIAMENTO a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública

DATA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 02/08/2023 às 13:00hs (treze horas), quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas - propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido no termo de referência e na tabela do Anexo I e demais informações do Anexo II, de forma que o (a) Pregoeiro(a) possa aceitar ou recusar cada proposta como apresentada, distintamente.

HORÁRIO PARA O INÍCIO DA SESSÃO DE ENVIO LANCES: sob comando do Pregoeiro após completar a análise das propostas inseridas no Anexo III - Ficha Técnica Descritiva e os respectivos aceites e recusas, conforme o caso, bem como a classificação provisória promovida pelo próprio sistema eletrônico.

HORÁRIO OFICIAL PRATICADO NESTE CERTAME: para todas as referências na condução deste processo licitatório será observado o horário oficial de Brasília - DF.

PREGOEIRO(a): Janaína Oliveira dos Santos

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente processo licitatório na modalidade de **PREGÃO** na FORMA ELETRÔNICA será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da **Caixa Econômica Federal**.

1.2 - A utilização do sistema de pregão eletrônico da Caixa Econômica Federal está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.2.1 - O sistema que será usado nesta licitação está adequado ao Decreto Federal nº 10.024/2019 e regulamentado por Decreto Municipal.

1.3 - O sistema de PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA da Caixa Econômica Federal é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira



(ICP Brasil).

1.4 - Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro (a) designado (a) pela Administração Municipal Licitadora, com o apoio técnico e operacional da Caixa Econômica Federal, no endereço eletrônico www.caixa.gov.br - acesso "**Portal de Compras**".

1.5 - O presente Edital se submete integralmente na legislação mencionada no seu preâmbulo para atender aos benefícios concedidos a ME - microempresa e empresa de pequeno porte - EPP pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores para a ME - microempresa e empresa de pequeno porte - EPP, conforme dispuser o Anexo II deste Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação, PESSOAS JURÍDICAS que seus objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado, que estejam cadastradas ou que o façam na forma e prazo legal e que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Poderão participar também desta licitação, quando for o caso, as PESSOAS FÍSICAS, conforme e se dispuser explicitamente as condições no Anexo II deste Edital.

2.2.1 - Quando for autorizada a participação de pessoas físicas no certame as condições e impedimentos abaixo descritos, a elas serão estendidos, no que couber.

2.3 - Sendo a licitação com participação exclusiva para Microempresas - ME e para Empresas de Pequeno Porte - EPP, o Anexo II deste Edital estabelecerá as condições e exigências do tratamento diferenciado, como dispõe o art. 48 da LC nº 123/2006 e alterações posteriores.

2.4 - Não será admitida a participação neste processo a empresa:

2.4.1 - Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresente certidão que esclareça, satisfatoriamente, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação de viabilidade econômica para executar o objeto licitado, através de imediata diligência, para fins de habilitação.

2.4.2 - Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

2.4.3 - Que esteja com o direito SUSPENSO de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de São Lourenço.

2.4.4 - Que esteja reunida em consórcio ou coligação, EXCETO, quando o Anexo II do Edital dispuser sobre esta possibilidade e disciplinar sobre a permissibilidade.

2.4.5 - Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.4.6 - Estrangeira que não funcione no País.

2.5 - Os DOCUMENTOS das licitantes proponentes que deverão ser enviados para fins de HABILITAÇÃO estão listados no Anexo II deste Edital.

2.6 - Para participar deste processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico a interessada deverá previamente se credenciar junto à Caixa Econômica Federal, provedora do sistema, através de chave de identificação e senha pessoal intransferível, com a apresentação da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA e outros documentos.

2.7 - A FICHA TÉCNICA DESCRITIVA deverá conter todas as especificações dos itens do objeto licitado no Anexo III deste Edital, **SEM IDENTIFICAR-SE** sob pena de desclassificação.

2.8 - Como requisito para participação neste processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico a licitante deverá se manifestar em campo próprio da Ficha Técnica Descritiva - Anexo III, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua oferta de preços inserida neste Anexo III e também inserida



na proposta de preço do Anexo VI deste Edital está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.8.1 - Caso a licitante proponente seja ME ou EPP e que desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá informar sua condição no campo próprio da Ficha Técnica Descritiva - Anexo III, também **SEM IDENTIFICAR-SE** sob pena de desclassificação.

2.9 - A IDENTIFICAÇÃO da licitante proponente somente ocorrerá após ser declarada vencedora e o envio da sua proposta final realinhada, com uso do modelo do Anexo VI.

2.10 - Caso a ME - microempresa ou a EPP - empresa de pequeno porte não proceda como na forma estabelecida, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

3 - DO ACESSO AO EDITAL E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Este Edital estará disponível, no site **www.caixa.gov.br** - acesso "**Portal de Compras**", no site da Prefeitura Licitadora **www.saolourenco.mg.gov.br** e ainda poderão ser enviados via fac-símile ou por e-mail, desde que haja solicitação à Gerência de Licitações, Compras e Contratos ou ao (a) Pregoeiro(a) da Licitadora.

3.2 - Os ESCLARECIMENTOS referentes ao CREDENCIAMENTO junto à Caixa Econômica Federal, provedora do sistema usado neste Pregão Eletrônico, poderão ser obtidos através do telefone **0800-7260104**

3.3 - O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema deste processo licitatório implica na sua responsabilidade e de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção da capacidade técnica e habilitatória para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

4 - DA CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 - O sistema está configurado para realizar todas as etapas do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, compreendendo a publicação do edital, credenciamento dos participantes, recebimento de propostas e documentos, abertura e exame das propostas apresentadas, lances, desempate para ME/EPP, classificação e aceitação do melhor lance, julgamento de habilitação, declaração da licitante vencedora, recebimento de solicitações para esclarecimentos, recursos, adjudicação e homologação do objeto e ata eletrônica.

4.2 - O presente processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico será conduzido por Pregoeiro(a) da Licitadora, com o auxílio da Equipe de Apoio, com as seguintes atribuições:

4.2.1 - Conduzir a Sessão Pública;

4.2.2 - Receber, examinar, responder e decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital e Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

4.2.3 - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital para sua aceitabilidade;

4.2.4 - Classificar e/ou Desclassificar propostas que não estiverem de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

4.2.5 - Coordenar a Sessão Pública e o envio de lances;

4.2.6 - Indicar a proposta com lance de MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO DE PERCENTUAL, respeitando os benefícios à ME - Microempresa e EPP - Empresas de Pequeno Porte;

4.2.7 - Verificar e julgar as condições para habilitação;

4.2.8 - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e



sua validade jurídica;

4.2.9 - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

4.2.10 - Indicar a licitante vencedor do certame;

4.2.11 - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

4.2.12 - Preparar e determinar as publicações de exigência legal;

4.2.13 - Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;

4.2.14 - Encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a sua homologação;

4.2.15 - Solicitar manifestação da assessoria jurídica, administrativa ou de outros setores da Administração, de modo a subsidiar a tomada de decisão;

4.2.16 - Abrir procedimento administrativo para apuração de irregularidades inerentes ao processo licitatório, visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.3 - OBSERVAÇÃO: o sistema informatizado em uso nesta licitação disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

5 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 - Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, bem como no site **www.saolourenco.mg.gov.br** e em jornal da Imprensa Oficial do Estado ou Federal, conforme o caso, as licitantes proponentes poderão encaminhar o credenciamento com a FICHA TÉCNICA DESCRITIVA do Anexo III do Edital, **SEM SE IDENTIFICAR** com uso da senha de acesso, fazendo inserir a sua oferta inicial para os itens que deseja disputar, OBRIGATORIAMENTE, descrevendo sem rasuras e entrelinhas as especificações de cada item, a marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, valores unitários e totais, bem como outras informações conforme exigidas no termo de referenciado Anexo I e/ou do Anexo II deste Edital.

5.1.1 - Explicita-se que no preenchimento do Anexo III a licitante não deverá constar os seus dados comerciais, tendo em vista que não pode identificar-se, sob pena de desclassificação, apenas deverá transcrever no campo próprio do Anexo o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação, bem ainda seu enquadramento como ME ou EPP, se for o caso.

5.2 - A participação e envio da proposta de preços e dos documentos nesse processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico se dará por meio de chave e digitação da senha pessoal e intransferível do representante da licitante credenciada, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, observados a data e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

5.2.1 - A licitante poderá retirar ou substituir a proposta e/ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até o exato momento da abertura da Sessão Pública, horário previsto e explicitado no preâmbulo deste Edital.

5.3 - A licitante poderá deixar de anexar documentos constantes no Cadastro de Fornecedores e listados como exigência de cumprimento para habilitação, desde que estejam em plena validade, enviando somente o seu CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL.

5.3.1 - Os documentos listados no Anexo II deste Edital para habilitação e que não constarem no Cadastro de Fornecedores - Certificado da proponente ou que estejam com validade vencida deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços;

5.3.2 - O não-cumprimento por parte da licitante do envio dos documentos de habilitação, na forma e prazos acima estabelecidos, acarretará a sua automática inabilitação.

5.3.3 - As demais licitantes poderão ter acesso ao Cadastro de Fornecedores e ao Certificado de Registro Cadastral da licitante detentora da melhor proposta para verificação.

5.3.4 - É obrigação da licitante atualizar previamente os seus documentos arquivados no Cadastro de



Fornecedores que tenham prazo de validade, caso faça opção pelo envio do CRC.

5.4 - Caso necessário e requerido pelo (a) Pregoeiro(a), a detentora da melhor proposta poderá enviar documentos COMPLEMENTARES já enviados com a proposta de preço, para melhor esclarecimento de dissipação de dúvidas, tanto para o aceite final da proposta como para habilitação, dentro do prazo de **2h (duas horas)**, contado do momento da requisição.

5.4.1 - O não-cumprimento por parte da licitante do envio dos documentos complementares para habilitação, no prazo estabelecido, o (a) Pregoeiro(a) analisará os documentos da empresa licitante que estiver posicionada na classificação subsequente, de modo a dar sequência no processo.

5.5 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante que ofertou a melhor proposta e estiver como primeira classificada serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro(a) e para acesso público, inclusive para as licitantes que estiverem participando do processo, somente após o encerramento do envio de lances.

5.6 - A licitante declarará, em campo próprio do sistema - Anexo III, o cumprimento dos requisitos para a sua habilitação e a conformidade de sua proposta inicial, bem como com a proposta de preços identificada no Anexo VI, conforme as exigências do edital. A falsidade que for declarada levará a licitante às sanções previstas neste Edital, no que couber.

5.7 - No preenchimento da proposta final realinhada - ANEXO VI, deverá ser obrigatoriamente conexa com a Ficha Técnica Descritiva do objeto - ANEXO III, devendo descrever os itens com os preços devidamente alinhados e em conformidade com a sua proposta final.

5.8 - No preenchimento da Ficha Técnica - Anexo III a proponente deverá, obrigatoriamente, descrever as especificações dos itens, marcas, valores unitários e totais dos produtos ofertados, além da declaração dos requisitos de habilitação e, conforme o caso, se estiver sob o regime de ME ou EPP, no entanto, SEM IDENTIFICAR-SE, sob pena de ser desclassificada.

5.8.1 - Quando da inserção dos valores unitários e totais ofertados, a licitante deverá lançar somente com 2 (duas) casas decimais (após a vírgula) preferencialmente digitados, sem rasuras e com o valor total grafado por extenso.

5.9 - No preenchimento da Proposta Final de Preços - modelo no ANEXO VI, a proponente deverá, obrigatoriamente, transcrever o que constou no Anexo III, com EXATIDÃO e que serão indispensáveis para a execução do objeto, com os preços devidamente alinhados com a última oferta considerada vencedora, bem como os dados completos da empresa, de modo a IDENTIFICAR-SE.

5.9.1 - A licitante proponente deverá, obrigatoriamente, rubricar todas as folhas da sua proposta de preços - Anexo VI e assinar na última folha, e caso não cumpra essa exigência será motivo para a imediata desclassificação da proposta.

5.10 - A não inserção das informações, especificações e marcas dos produtos ofertados, tanto no Anexo III como no Anexo VI, implicará na desclassificação da empresa licitante, EXCETO quando os Anexos I e II dispuserem sobre a dispensabilidade de inserir a marca em algum item do objeto licitado.

5.10.1 - A falta da inserção dos referidos dados, como exigido, levará a sumária desclassificação da Proposta imediatamente na primeira análise e julgamento no início da Sessão Pública.

5.11 - O objeto e os seus itens deverão, obrigatoriamente, conter as descrições, informações e especificações como exigido pelos Anexos I - Termo de Referência e Anexo II deste Edital.

5.12 - A licitante será a única responsável por todas as informações digitadas na Ficha Técnica Descritiva Anexo III e respectivos documentos;

5.13 - É de exclusiva responsabilidade da licitante proponente, usuária do sistema eletrônico, o sigilo da sua senha de participação neste processo, não cabendo à Caixa Econômica Federal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da respectiva senha, ainda que por terceiros, bem como assume



como verdadeiras suas transações, sua proposta e lances ofertados e seus documentos enviados.

5.14 - A prazo de validade da Proposta constante do Anexo VI será de **60 (sessenta) dias**, contados da data da Sessão Pública deste processo de Pregão Eletrônico.

5.15 - A Proposta enviada será considerada desclassificada no momento da sua análise e julgamento, quando conflitar com as exigências do Edital e Anexos, e ainda:

5.15.1 - Ofertada com mais de 02 (duas) casas de decimais em seus valores unitários;

5.15.2 - Que esteja sua descrição incompleta, isto é, não contenha informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

5.15.3 - Quando o preço ofertado for superior ao máximo aceitável ou considerado inexequível;

5.16 - Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá a forma por extenso. Não constando o valor por extenso, mas o numérico estando legível sem rasuras será aceito.

5.17 - Quando do preenchimento da Ficha Técnica Descritiva - ANEXO III, oferta inicial, a licitante proponente deverá fazer a sua oferta, incluindo todos os custos com a folha de pagamento do seu pessoal, dos encargos sociais, trabalhistas previdenciários, aqueles que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto licitado, ainda o transporte até o local do fornecimento ou da prestação dos serviços, endereço fixado no ANEXO II deste Edital, não sendo permitida a inclusão posterior de quaisquer acréscimos no valor ofertado, seja por qualquer motivação intentada.

6 - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - No horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início à Sessão Pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, SEM CONHECER AS LICITANTES OFERTANTES, e passará o(a) Pregoeiro(a) a avaliar as respectivas propostas em conformidade com as exigências e descrições dos itens constantes na TABELA do Anexo I do Edital e no Termo de Referência, de forma a se posicionar sobre a **ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS INICIAIS**, classificando as que forem aceitáveis e desclassificando as que não atenderam ao que foi exigido para sua descrição ou que a descrição não atenda a exata conformidade como exigida.

6.1.1 - Além da descrição de cada item, também serão avaliados os valores máximos aceitáveis, tanto por item como o valor total, conforme disposto nos Anexos I e II deste Edital.

6.1.2 - Sendo ofertado valor superior ao indicado como máximo aceitável, a proposta da licitante será desclassificada.

6.2 - O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas (ofertas iniciais - Anexo III) e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

6.2.1 - A desclassificação da Proposta (oferta inicial) será fundamentada e registrada na ATA da Sessão Pública, no sistema eletrônico, com acompanhamento dos participantes em tempo real.

6.3 - O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não estiver constando nos Anexos I e/ou II deste Edital, possuirá caráter SIGILOSO e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. Porém, será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

6.3.1 - Quando se tratar de proposta pelo critério de julgamento pelo maior desconto, o valor máximo aceitável será público desde a publicação deste edital.

6.4 - O sistema eletrônico em uso neste processo ordenará automaticamente e indicará ao (a) Pregoeiro(a) a ordem de classificação das propostas aceitas para o início da etapa de lances.



6.5 - Após avaliação e aceitação das propostas (ofertas iniciais) Anexo III - **sem identificar a proponente**, será iniciada a etapa competitiva de lances, quando os representantes das licitantes proponentes deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances.

7 - FASE COMPETITIVA - SESSÃO DE LANCES - MODOS DE DISPUTA

7.1 - Com as propostas na ordem de classificação, inicia-se a fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão **ENCAMINHAR LANCES EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO**.

7.1.1 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da Sessão Pública e as regras estabelecidas quanto a forma de disputa.

7.1.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro, tendo em vista que a licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.2 - A licitante proponente somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, observando, quando houver, o **INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES OU DE PERCENTUAIS ENTRE OS LANCES**, estipulado no Anexo II deste Edital, e que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.3 - Durante a Sessão Pública, as licitantes proponentes serão informadas, em tempo real, o valor do **MENOR** lance registrado, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE**.

7.4 - Na hipótese de o sistema eletrônico usado na Sessão Pública desconectar para o (a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa da sessão de lances e permanecer acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **10min.** (dez minutos), a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 h** (vinte e quatro horas) a contar da comunicação do fato as licitantes proponentes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

7.5 - Constará no Anexo II deste Edital o **MODO DISPUTA** na sessão de lances, qual seja, se do **modo ABERTO** ou do **modo ABERTO E FECHADO**.

7.6 - Sendo a disputa no **modo ABERTO** a etapa para o envio de lances durará **10min. (dez minutos)** e, após este prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos **2min. (dois minutos)** no período de duração da Sessão Pública.

7.6.1 - A referida prorrogação automática de **2 min. (dois minutos)** ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.6.2 - Não havendo novos lances no prazo de **2min. (dois minutos)** - forma estabelecida, a sessão de lances será **ENCERRADA AUTOMATICAMENTE**.

7.6.3 - Encerrada automaticamente a sessão de lances, o (a) Pregoeiro(a), com assessoramento da Equipe de Apoio, **PODERÁ** admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de **MELHOR PREÇO**.

7.7 - Sendo a disputa no **modo ABERTO e FECHADO** a etapa de lances terá duração de **15min. (quinze minutos)**.

7.7.1 - Encerrado este prazo e transcorrido o período de **ATÉ 10min. (dez minutos)**, **ALEATORIAMENTE** determinado, a recepção de lances será **AUTOMATICAMENTE ENCERRADA**.

7.7.2 - Sendo encerrada esta sessão de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento), superiores, àquela, possam ofertar um lance **FINAL e FECHADO** em até **5min. (cinco minutos)**, que será **SIGILOSO** até o encerramento deste prazo.



7.7.3 - Não existindo, no mínimo, três ofertas nas condições do item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até **5min. (cinco minutos)**, que será SIGILOSO até o encerramento do prazo.

7.7.4 - NÃO EXISTINDO LANCE FINAL E FECHADO, haverá reinício da ETAPA FECHADA para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **5min. (cinco minutos)**, que será SIGILOSO até o encerramento deste prazo.

7.7.5 - Não havendo licitante classificada na etapa de lance final e FECHADO que atenda às exigências para habilitação, o (a) Pregoeiro(a) PODERÁ, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item anterior.

7.7.6 - Para que seja possível aplicar os itens anteriores o sistema eletrônico ordenará os lances em ordem crescente de vantagem.

8 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DECLARAÇÃO DA VENCEDORA

8.1 - Os critérios de julgamento a serem empregados para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Licitadora serão os de MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO, conforme dispuser e constar dos Anexos I e/ou II deste Edital.

8.1.1 - Os critérios fixados são objetivos e definirão para indicação do MELHOR PREÇO para ser contratado, considerando os prazos para a execução do objeto, as suas especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições estabelecidas nos referidos anexos.

8.2 - Encerrada a etapa de envio de lances, o (a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o MENOR PREÇO, para que seja obtida MELHOR PROPOSTA, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital e seus Anexos

8.2.1 - Esta negociação durante a Sessão Pública poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.3 - A NEGOCIAÇÃO com a detentora do MENOR PREÇO, para obtenção do MELHOR PREÇO, DEVERÁ ocorrer em prazo máximo, já estipulado, de 2h (duas horas), contado da solicitação do (a) Pregoeiro(a) pelo sistema eletrônico, para que a licitante proponente envie A PROPOSTA FINAL conforme a negociação mencionada, isto é, devidamente REALINHADA e, se necessário, acompanhada de documentos complementares, adequados ao último lance ofertado.

8.4 - Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado e o MELHOR PREÇO encontrado para sua **ACEITAÇÃO FINAL** e ANUNCIARÁ a detentora da **MELHOR PROPOSTA**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, com a obtenção do MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, conforme o caso.

8.5 - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou que a licitante não atenda às exigências previstas no Edital e Anexos, para habilitação, o (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda totalmente as exigências do edital.

8.6 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço ou maior desconto de percentual, como enviada pelo sistema eletrônico, o valor estimado ou máximo estipulado. Constatando-se que a proposta atendeu ao que foi exigido neste Edital e seus Anexos, após a negociação nas condições referidas acima, com o melhor preço encontrado, o objeto será adjudicado ao proponente.

8.7 - A licitante, após ser declarada vencedora do certame, seja no total licitado, seja por lote ou por itens, NÃO PODERÁ exercer a vontade de DESISTIR, tanto da adjudicação do lote por inteiro ou por algum item do lote, quanto pelo acatamento da execução do objeto, pois será entendido como comportamento inidôneo, reprovável e prejudicial à contratação pretendida pela Administração.

8.7.1 - A licitante, mesmo que tenha conhecimento da impossibilidade da desistência da proposta por inteira



ou mesmo de algum item, após ser declarada vencedora, e ainda assim praticar tal ato, ainda que não aceito, arcará com as penalidades cabíveis à espécie.

8.7.2 - A impossibilidade de desistência de algum item ofertado se estenderá durante a execução do objeto, bem como a aplicação das penalidades cabíveis caso ocorra tal condição/situação.

8.8 - Quando previsto nos Anexos I e/ou II deste Edital, a licitante vencedora do certame, por item ou por lote, deverá encaminhar no prazo estipulado, como condição para assinar o Contrato a ser firmado ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, planilha com composição de preços da proposta ofertada ou planilha realinhada, conforme o caso, com os respectivos valores readequados que serão usados na execução do objeto.

8.8.1 - Ressalta-se que PLANILHA REALINHADA significa a **readequação do valor inicial** constante da proposta enviada (ficha técnica descritiva), devendo ser utilizado um **desconto proporcional ponderado a cada item ofertado**, a fim de que tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final.

8.8.2 - O referido alinhamento (readequação de preços) será feito na tabela da Proposta ofertada - Anexo VI deste Edital.

8.9 - Quaisquer outras exigências referentes à proposta de preços, seja para complementação ou explicações específicas, para efeito da oferta ou da própria descrição, estarão referenciadas no Anexo II deste Edital.

8.10 - Critérios de Desempate das Propostas

8.10.1 - O sistema em uso para o PREGÃO na FORMA ELETRÔNICA fará automaticamente a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º, do art. 3º, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, c/c o §2º do art. 45, pelo sistema eletrônico, ambos da Lei nº 8.666/93.

8.10.2 - Caso não haja envio de lances na fase competitiva, os referidos critérios de desempate serão aplicados na abertura de todas as propostas de preço, no início da Sessão Pública.

8.11 - O (a) Pregoeiro(a) poderá solicitar o envio de documentos complementares e explicativos, dentre aqueles já enviados, para fins de elucidar qualquer dúvida que foi ofertado.

8.12 - Quando a licitação na modalidade de pregão for realizada para o sistema de registro de preços, quando a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada outra licitante, obedecendo a ordem classificatória, para atender a quantidade necessária do total estimado, OBSERVADO O PREÇO DA PROPOSTA VENCEDORA, precedida de análise e julgamento da respectiva documentação para habilitação.

9 - JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DA DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA

9.1 - Após a declaração da licitante detentora da MELHOR PROPOSTA - Menor Preço ou Maior Desconto de Percentual, o (a) Pregoeiro(a) analisará e julgará os documentos enviados pelo sistema eletrônico quando do efetivo e definitivo credenciamento e apresentação do Anexo III - Ficha Técnica Descritiva.

9.1.1 - Os documentos serão analisados e julgados mediante conferência com a listagem constante no Anexo II deste Edital, conforme critérios e condições para HABILITAÇÃO.

9.1.2 - As certidões que não possuírem expresso prazo de validade serão aceitas até pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.

9.1.3 - Os documentos emitidos pelos sites oficiais poderão ser conferidos quando necessário ou quando apresentarem algum tipo de rasura ou falta de bom entendimento.

9.1.4 - Qualquer documento apresentado que demonstrar rasura, falta de informação ou bom entendimento será causa de diligência junto ao Órgão emissor para conferência.

9.1.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação da inscrição do CNPJ/CPF diferentes ou digitados erroneamente nos diversos documentos, salvo aqueles permitidos.

9.2 - A documentação apresentada pela licitante que ofertou o MELHOR PREÇO sendo aceita, por ter cumprido todas as exigências para habilitação, constantes neste Edital e em especial no seu Anexo II, será



considerada HABILITADA e será DECLARADA VENCEDORA do certame.

9.3 - Caso a licitante seja considerada INABILITADA, por não ter cumprido todas as exigências do Edital, em especial aquelas listadas no Anexo II, serão analisadas as propostas na ordem classificatória, como referido acima, e, da mesma forma o elenco dos documentos, até que se encontre uma licitante que seja considerada habilitada e cuja proposta tenha sido aceita.

9.4 - Constatando-se a existência de sanção à licitante pela Administração Municipal e/ou declaração de inidoneidade em qualquer esfera de Governo, o (a) Pregoeiro(a) reputará a licitante INABILITADA, por falta de condições de participação no certame.

9.5 - Havendo INABILITAÇÃO de alguma licitante haverá comunicação prévia a interessada para sua manifestação, no momento oportuno.

9.6 - Constatando-se que a licitante proponente atendeu todos os requisitos de habilitação e sua proposta tendo sido aceita e sendo declarada vencedora do certame, abre-se o prazo para que as licitantes possam, em campo próprio do sistema, MANIFESTAR SUA INTENÇÃO DE RECORRER, caso não o faça neste momento e motivadamente, terá o seu direito precluso.

9.7 - Os documentos da licitante primeira classificada e declarada vencedora do certame poderão ser analisados pelas demais participantes, a partir do momento da sua disponibilização e publicidade, além do Cadastro de Fornecedores.

9.8 - Quando da análise e julgamento da documentação das licitantes, aquelas que estiverem enquadradas na condição de ME ou EPP, receberão o tratamento diferenciado no que tange as regularidades FISCAL e TRABALHISTA, sendo exigida esta regularidade somente no ato da assinatura do Contrato ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

9.8.1 - A licitante enquadrada como ME ou EPP deverá apresentar a certidão ainda que com pendência para receber o benefício da LC 123/2006.

9.9 - Para não haver a imediata inabilitação da ME ou EPP, pelos benefícios da LC 123/2006, o (a) Pregoeiro(a) verificará nos sites eletrônicos oficiais a respectiva condição de regularidade.

9.9.1 - O prazo para sanar a pendência será de 5 (cinco) dias úteis.

10 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - O (a) Pregoeiro(a) PODERÁ, na análise e julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas - documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ATA da Sessão Pública e acessível às licitantes, atribuindo validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.1.1 - Esta atuação do (a) Pregoeiro(a) é FACULTATIVA, porém, em alguns casos, necessária. No entanto, se providenciada deverá ser pautada nos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade e eficiência, assegurando a ampla defesa e o contraditório, de modo a atender o interesse público.

10.2 - O saneamento de erros e falhas que exigir do (a) Pregoeiro(a) que faça DILIGÊNCIA para verificação, a Sessão Pública deverá ser SUSPENSA e somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio às licitantes, pelo sistema eletrônico com, no mínimo, **24 h (vinte e quatro horas)** de antecedência, sendo obrigatória que a ocorrência seja registrada na ATA da Sessão Pública.

10.2.1 - Não havendo necessidade de diligência, o saneamento será feito na mesma Sessão e de forma imediata. Porém, poderá ser objeto de recurso, devendo a ocorrência ser registrada na ATA.

11 - DA ATA E RELATÓRIOS DESCRITIVOS DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 - O sistema de Pregão Eletrônico da Caixa Econômica Federal gerará ATA circunstanciada e relatório descritivo da Sessão Pública, individualmente por lote ou item negociado, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.2 - A ATA da Sessão Pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento.



para acesso livre.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade de todos os atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e encaminhará o processo à Autoridade Superior para homologar o processo licitatório.

12.2 - Na ausência de recurso, caberá ao (a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a homologação.

13 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU TERMO DE COMPROMISSO

13.1 - Sendo homologada a licitação pela Autoridade Superior, a Licitadora convocará a licitante vencedora do certame para assinar o Contrato ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da constante do Anexo VII deste Edital.

13.1.1 - Para que o instrumento de Contrato ou Termo de Compromisso seja assinado, a vencedora do certame deverá cumprir as condições e exigências constantes deste Edital, em especial no Anexo II, no que se refere ao que for determinado para esta etapa processual.

13.1.2 - O prazo para assinatura do instrumento contratual será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, se de interesse da Administração, mediante requerimento.

13.2 - O Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado pelo representante legal da licitante vencedora do certame ou por representante que apresente procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório e que explicita tal poder representativo.

13.3 - A recusa injustificada da licitante vencedora do certame em assinar o Contrato ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a Licitadora convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da respectiva compatibilidade de proposta e habilitação, para assumir a execução do Contrato ou do Compromisso.

14 - DA IMPUGNAÇÃO, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

14.1 - Qualquer pessoa poderá IMPUGNAR os termos deste edital, POR MEIO ELETRÔNICO, até TRÊS DIAS ÚTEIS ANTERIORES à data fixada para abertura da Sessão Pública.

14.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos membros da Equipe de Apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de DOIS DIAS ÚTEIS, contado da data de recebimento da impugnação.

14.3 - Sendo acolhida a impugnação ao Edital será definida nova data para a realização do certame, com publicidade nos mesmos veículos da publicação anterior.

14.4 - Qualquer alteração ou modificação no texto do Edital ou nos Anexos deverá ser divulgada pelos mesmos veículos e formas como se deu a divulgação anterior, bem como iniciar a contagem de tempo para a realização da Sessão Pública de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis, EXCETO se, inquestionavelmente, a alteração/modificação não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico das licitantes.

14.5 - Qualquer pessoa poderá solicitar/requerer do (a) Pregoeiro(a) ESCLARECIMENTOS referentes ao processo licitatório, enviando seu pedido/requerimento por meio eletrônico, até TRÊS DIAS ÚTEIS ANTERIORES à data fixada para abertura da Sessão Pública.



14.5.1 - As respostas com os esclarecimentos deverão ser enviadas aos solicitantes, no prazo de DOIS DIAS ÚTEIS, a contar do recebimento do pedido/requerimento e serão devidamente divulgadas pelo sistema eletrônico e integrarão o processo licitatório.

14.6 - Ao final da Sessão Pública, declarado a vencedor do certame, a licitante/proponente que desejar recorrer contra a decisão (ões) do (a) Pregoeiro (a) poderá fazê-lo, por meio do seu representante, MANIFESTANDO SUA INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSO, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

14.6.1 - As licitantes interessadas ficam, desde logo, intimadas a apresentar as suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar a partir do término do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.7 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

14.8 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado (a) a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

14.9 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

14.10 - O acolhimento do recurso administrativo importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14.11 - Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) TERÃO efeito suspensivo.

14.12 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, as impugnações e recursos que não forem identificados para que possam ser respondidos no prazo legal.

15 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU DO TERMO DE COMPROMISSO

15.1 - O Contrato Administrativo ou Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, (minuta - Anexo VII), a ser firmado com a (s) licitante (s) adjudicatária(s), incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, necessárias à fiel execução do objeto licitado que o integrarão como se lá estivessem transcritas.

15.2 - O prazo e vigência do Contrato ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços desta licitação com definição no Anexo II deste Edital.

15.3 - Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, assinada por profissional habilitado, quando o prazo de execução exceder o prazo de validade da proposta apresentada.

15.4 - A (s) licitante (s) adjudicatária(s) obriga-se a manter, durante toda a vigência do Contrato ou do Termo de Compromisso, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, como exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

15.5 - O Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, a ser firmado com a Prefeitura Municipal Licitante não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;

15.6 - Outras condições e exigências estão descritas nos Anexos II e VII deste Edital.

16 - EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1 - O fornecimento do objeto desta licitação, por lote ou item conforme dispuser a Autorização de Fornecimento - AF ou a Ordem de Serviço, deverá ser efetivado como consta nos Anexos I, II e em especial o



VII, deste Edital, tais como a forma, prazos e endereço para entrega ou prestação de serviço, conforme as condições expressas na proposta.

16.1.1 - A Prefeitura Licitadora se reserva o direito de, no ato da entrega do bem ou serviço, recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atender as especificações solicitadas, ou ainda que for considerado inadequado para satisfazer ao que foi pactuado.

16.1.2 - A Licitante vencedor do certame, por item, por lote ou de forma global, conforme o caso obriga-se a executar o objeto licitado nas exatas condições especificadas na proposta e exigências constantes dos Anexos I, II e VII, deste Edital.

16.2 - A Prefeitura Municipal de São Lourenço/ MG não aceitará o fornecimento do objeto licitado, itens e/ou lotes, sem apresentação da AF - Autorização de Fornecimento ou OS - Ordem de Serviço, bem como desconforme a esta, ou ainda como dispuser o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sem que caiba qualquer ajuste e/ou indenização a licitante contratada.

16.2.1 - A Autoridade Competente ou Superior designará servidor da Prefeitura Municipal de São Lourenço/ MG como responsável pelas expedições de AF ou OS e a Gerência de Licitações, Compras e Contratos será responsável pelas conferências e baixas do que for executado.

16.2.2 - O mesmo servidor designado para emitir a AF ou OS ficará responsável para fiscalizar a execução do objeto contratado.

16.3 - A Prefeitura Municipal de São Lourenço/ MG não se responsabilizará por qualquer fornecimento ou serviço prestado que não tenha havido a respectiva emissão de AF ou OS, ainda que a nota fiscal seja atestada por servidor municipal, tendo em vista a impossibilidade de conferência entre o que foi requisitado com o que estiver sendo entregue/executado.

16.3.1 - Caso a licitante forneça qualquer bem sem a apresentação da AF - Autorização de Fornecimento ou autorize prestação de serviço sem a expedição de OS - Ordem de Serviço, tal comportamento será por sua conta e risco, e arcará com as consequências pelo não recebimento do respectivo pagamento, eximindo a Administração Municipal de quaisquer responsabilidades, neste caso.

16.4 - Outras condições e exigências estão descritas nos Anexos I, II e VII deste Edital.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, junto a área financeira desta Prefeitura Municipal e/ou conforme disposto nos Anexos II e VII deste Edital, quando serão conferidas as regularidades com o FGTS, INSS e TRABALHISTA.

17.2 - Outras condições e exigências estão dispostas nos Anexos II e VII deste Edital.

18 - DAS PENALIDADES

18.1 - A licitante vencedor do certame que se recusar assinar o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, que se recusar a acatar a Autorização de Fornecimento - AF ou Ordem de Serviço - OS, que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, que não mantiver a proposta, que não mantiver a sua regularidade fiscal e trabalhista, que comportar-se de modo inadequado ou apresentar qualquer declaração falsa, estará sujeita à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com esta Administração Licitadora, pelo prazo de até cinco anos, além de outras cominações legais.

18.2 - A recusa da adjudicatária em não assinar o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, ou se comportar inadequadamente em prejuízo da Administração ou ainda retardar a execução do objeto licitado está sujeita a multa no percentual de 5% (cinco por cento) do valor estimado na contratação que a adjudicatária tiver sido vencedora, além de outras cominações legais.

18.3 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela adjudicatária caracterizará a inadimplência, sujeitando-se às penalidades estipuladas e previstas no Contrato Administrativo ou no Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços - Anexo VII, deste Edital, conforme o caso, tais como: advertência, multa e suspensão de contratar com a Administração Municipal Licitadora.



18.4 - A penalidade de advertência prevista será aplicada pela Administração, de ofício ou mediante proposta do responsável pela fiscalização da execução do objeto.

18.5 - As demais condições e o alcance da aplicação das penalidades aqui previstas, garantindo sempre o direito do contraditório e à ampla defesa, estão descritas no Anexo VII - Minuta do Contrato ou Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas com o fornecimento do objeto licitado neste Edital correrão à conta dos recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
3.3.90.39.2.03.00.04.122.001.0017

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a Licitadora REVOGÁ-LA, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados ou ANULÁ-LA por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para conhecimento dos participantes desta licitação.

20.2 - A Licitadora poderá, ainda, prorrogar qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e documentos ou para abertura da Sessão Pública, com a devida publicidade.

20.3 - A licitante é a única responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.3.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a não convocação para assinar o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso, ou ainda se já tiver assinado, a sua imediata rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.4 - A licitante responderá administrativa, civil e criminalmente por todas as informações e documentos apresentados que não forem corretos, verídicos ou que sejam adulterados.

20.5 - A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.6 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento/desclassificação da licitante proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.7 - As normas que disciplinam este processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8 - É facultada ao (a) Pregoeiro(a), a Autoridade Superior ou Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de DILIGÊNCIA destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.9 - Os horários estabelecidos no edital, nos avisos e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

20.10 - Os participantes de licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Edital e poderão acompanhar seu desenvolvimento em tempo real, pelo sistema eletrônico.

20.11 - Os arquivos e registros digitais relativos a este processo licitatório serão arquivados pela Licitadora e permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

20.12 - O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura



Municipal Licitadora, constante de parecer que se encontra anexo ao processo.

20.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro(a).

20.14 - As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas às licitantes proponentes, EXCLUSIVAMENTE pelo sistema eletrônico.

20.15 - Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão ainda publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site **www.caixa.gov.br** - acesso identificado no link - "Portal de Compras" da Caixa Econômica Federal, e no site da Prefeitura **www.saolourenco.mg.gov.br**. Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir da última publicação.

20.16 - As informações complementares poderão ser obtidas junto ao (a) Pregoeiro(a) ou na Gerência de Licitações, Compras e Contratos, com endereço Praça Duque de Caxias 61.

20.17 - Não cabe à Caixa Econômica Federal qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelas licitantes fornecedoras para com a Licitadora, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.18 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro(a) com auxílio da Equipe de Apoio e participação da Autoridade Competente, no que couber.

20.19 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Edital licitatório é o da Comarca de SÃO LOURENÇO

21 - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTES EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

21.1 - Anexo I - Descrição do objeto licitado

21.2 - Anexo II - Descrição da Documentação e outras condições para a Execução

21.3 - Anexo III - Modelo de Ficha Técnica Descritiva do Objeto

21.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Enquadramento- ME e EPP, LC 123/2006

21.5 - Anexo V - Modelo de Declarações legais

21.6 - Anexo VI - Modelo da Carta Proposta

21.7 - Anexo VII - Minuta do Contrato Administrativo ou Termo de Compromisso

SÃO LOURENÇO. 28 de junho de 2023

Janaína Oliveira dos Santos
Pregoeiro(a)



Processo: 0296/2023 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 145

Anexo I - Descrição do Objeto

Dotação(ões) Orçamentária(s): As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:
3.3.90.39.2.03.00.04.122.001.0017

Memorial Descritivo:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acompanhamento, parametrização, emissão de relatórios de apuração mensal e fornecimento do acesso a portal WEB na modalidade SAAS (software as a service), com implantação e treinamento, voltado à gestão e auditoria do movimento econômico-fiscal e valor adicionado fiscal de ICMS (VAF-ICMS) relativos a operações e prestações do ICMS incorridas no território do Município, realizadas por sujeitos passivos inscritos no cadastro estadual de contribuintes do ICMS no Regime Periódico de Apuração e Simples Nacional.

2.1 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

2.1.1 - TECNOLOGIA E SEGURANÇA

2.1.1.1- A solução tecnológica para processamento de dados (aplicação web) a ser fornecida ao município deverá funcionar em datacenter de alta disponibilidade e operação exclusiva do contratante, garantindo-se escalabilidade e desempenho adequados, com alta performance e balanceamento de carga, com reconhecidos critérios de segurança física (proteção contra fogo, sistema de refrigeração, fornecimento ininterrupto de energia, proteção contra água e proteção contra furto) e segurança tecnológica (detecção de invasão) de forma que atenda o disposto na NBR-Norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ISO/IEC 27001/2013 e TIER III, dispondo ainda de redundância física e lógica em pontos geograficamente diferentes, dentro do território brasileiro.

2.1.1.2- O aplicativo deve ser fornecido como um portal web na rede mundial de computadores (internet), acessado de forma segura, com segurança de comunicação mantida por protocolo HTTPS (hypertext transfer protocol secure). Em nenhuma hipótese serão aceitas soluções baseadas em acesso a aplicações em computadores remotos, emuladores ou simuladores.

2.1.1.3- O controle de autenticação e autorização dos prepostos municipais será obrigatoriamente efetuada com uso de certificação digital emitido por uma autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil, de pessoa física, capaz de garantir a autenticidade do usuário.

2.1.1.4- As ferramentas de administração da aplicação web deverão permitir configurar normas de segurança, definir os usuários autorizados e permissões de acesso de cada um, de modo a configurar um ou mais usuários com perfil de privilégio máximo de acesso para o município, com capacidade de atribuição de perfis de acesso aos demais usuários.

2.1.2. FERRAMENTAS DE RELATÓRIO E CONSULTAS

2.1.2.1- A aplicação web deve ser capaz de apresentar resultados em relatórios e gráficos, a partir da web, e deverá ser baseada em software de BI (Business Intelligence) que permita:

2.1.2.1.1- Que os objetos de interface realizem a impressão e a exportação dos dados apresentados para planilhas eletrônicas, editores de texto e formatos de arquivos de texto.

2.1.2.1.2- Acesso a mecanismo de busca que permita selecionar, classificar e agrupar as informações apresentadas por múltiplas dimensões, definidas por relevância pelo usuário que realiza a pesquisa e efetuar filtragens por combinação arbitrária de relações aplicadas a dimensões e medidas, relacionadas, como necessário, por operadores lógicos [e, ou...].

2.1.2.1.3- Que todos os elementos de interface devam ser interativos, permitindo que pesquisas e seleções sejam efetuadas, modificando imediatamente as medidas e/ou dimensões apresentadas, permitindo ainda a remoção e reorganização dinâmica de colunas de dados.

2.1.2.1.4- Que os objetos de seleção apresentem uma ou várias dimensões, possibilitando que as seleções efetuadas sejam propagadas por todos os objetos de interface.



2.1.2.1.5- Todas as facilidades de desenvolvimento e alteração de demonstrativos e gráficos devem estar disponíveis aos usuários autorizados. 2.1.2.1.6- Todos os relatórios e pesquisas, devem ser mantidas em cache, até que uma nova carga de dados invalide o conteúdo salvo. 2.1.2.1.7 - Disponibilizar através da aplicação web, ferramenta de acesso ao conteúdo original e completo dos bancos de dados (data mining), permitindo que o usuário interativamente possa: 2.1.2.1.8 - Selecionar, classificar e agrupar por múltiplas colunas de dados; 2.1.2.1.9 - Filtrar por combinação arbitrária de relações entre dados, aplicadas por operadores lógicos; 2.1.2.1.10 - Omitir colunas; 2.1.2.1.11 - Exportar dados para planilhas eletrônicas; 2.1.3 - DISPONIBILIDADE DE DADOS EXTERNOS 2.1.3.1 - A aplicação web deve dispor e permitir a atualização por importação automática das informações jurídicas do contribuinte do cadastro CNPJ de domínio público e o Cadastro das Empresas Contribuintes do Estado, sediadas no município. 2.1.3.2 - A aplicação web deve dispor e permitir a atualização por carga diária e automática dos arquivos referentes as declarações do Simples Nacional, PGDAS, DAS-D, DEFIS e DAS-N, declaradas para o município. 2.1.4. CAPACIDADE DE CARGA 2.1.4.1 - Importar os arquivos completos, conforme o layout oficial, para processamento, mediante upload via web dos arquivos digitais a partir da interface web a ser disponibilizada pelo prestador do serviço ao município e processá-los automaticamente, integrando em suas versões completas às bases de dados para emissão de relatórios e consultas, recusando prontamente, de forma documentada, os que contenham erros em suas estruturas, layouts ou codificação de dados que impossibilitem o imediato processamento ou que não possuam validade jurídica quando requerida, atestada através de autorização eletrônica de sua emissão ou assinatura digital válida. 2.1.4.2 - Os arquivos de carga devem ser compactados em arquivos formato zip, podendo conter múltiplos níveis de hierarquia de subdiretórios e outros arquivos em formato zip, permitindo ainda que arquivos adicionais, que não sejam os do tipo a carregar, sejam desprezados sem prejuízo da carga. 2.1.4.3 - Permitir que os uploads de dados sejam executados sem imposição de limites. 2.1.4.4 - O Sistema deve permitir o cadastramento das informações jurídicas do contador responsável pela escrituração fiscal da empresa, individualmente por edição de registro e de forma automática, a partir de dados da escrituração fiscal digital que tenha sido carregado no sistema. Deve associar todos os clientes que possui em sua carteira, por CPF ou CRC do contador e CNPJ se escritório contábil. 2.1.4.5 - O Sistema deve permitir a carga e leitura do Cadastro das Empresas Contribuintes do Estado (arquivo de ativos do VAF) que é entregue anualmente ao Município, informando os contribuintes sediados em seu território e qual foi sua contribuição no valor adicionado no último exercício. Estas informações devem ser importadas para o sistema para que sejam mantidos o histórico e a evolução de cada um dos contribuintes. 2.1.4.6 - O Sistema deve permitir a carga integral da Declaração Anual do Movimento Econômico Fiscal validada (DAMEF-EFD), na forma arquivos de retorno disponibilizados pela Secretaria da Fazenda do Estado de Minas Gerais ao Município, integrando-as às bases de dados do sistema, considerando também o arquivo de ativos. 2.1.4.7 - Permitir a recepção e carga de EFD ICMS/IPI, XML de NF-e e CT-e respectivamente escriturados, na totalidade de seus blocos e registros, identificando os documentos fiscais eletrônicos cancelados, substituídos e os não escriturados, conforme informação da escrituração fiscal digital ou XML de cancelamento do documento fiscal, caso disponibilizado. 2.1.4.8 - Apresentar relatórios de suporte às cargas de arquivos: 2.1.4.8.1 - Listagem dos conteúdos integrais das cargas previstas, com facilidade de seleção de contribuinte; 2.1.4.8.2 - Relação de cargas com erro para cada contribuinte, tipo de documento, identificação e data da carga, erro encontrado e quantidade de erros; 2.1.4.8.3 - Relação de documentos faltantes de acordo a escrituração fiscal digital, informando por tipo de documento a quantidade de itens faltantes e permitindo a listagem analítica desses itens. 2.1.4.8.4 - Relação de contribuintes com todas as cargas completas. 2.1.5. COMUNICAÇÃO COM OS CONTRIBUINTES 2.1.5.1 - A aplicação web deverá permitir cadastrar e identificar as ações de fiscalização do valor adicionado de ICMS do município realizadas por usuários prepostos fiscais municipais, identificados tais usuários e ações de fiscalização mediante o registro de ordens de serviço e termos de fiscalização de forma individualizada e em grupo de contribuintes, conforme o cadastro de ações fiscais e respectivos contribuintes e prepostos fiscais, considerando modelos de termos de notificação de ações fiscais adaptáveis de acordo com os normativos municipais.
--



2.1.5.2 - Deverá permitir o envio de notificações ou termos de fiscalização a contribuintes via e-mail a partir de funções da própria aplicação web. A notificação deve poder ser incluída no corpo do e-mail enviado, ou como anexo.

2.1.5.3 - Deverá permitir recepção e processamento dos documentos enviados pelos contribuintes em resposta às notificações, tanto via web quanto em meio magnético.

2.1.5.4 - Disponibilizar em sítio eletrônico (url) distinto da aplicação web utilizada pelos prepostos fiscais, um portal de acesso exclusivo pelos contribuintes (portal do contribuinte), para a execução das funções previstas nos itens desse tópico, com capacidade de adequação visual aos padrões web da prefeitura.

2.1.5.5 - Autenticar os contribuintes notificados quando em acesso a aplicação web mediante uso obrigatório de certificado digital associado ao seu CNPJ ou certificado digital e-CPF ou e-CNPJ de procurador cadastrado.

2.1.5.6 - Recepcionar via web os documentos digitais e demais informações fornecidas por contribuintes do ICMS notificados pelo Município para auditoria de seu movimento econômico-fiscal, na forma de respostas a cada notificação sob emissão e controle da aplicação web.

2.1.5.7 - Possibilitar a carga automática dos documentos recepcionados e identificando automaticamente erros de preenchimento e incorreções técnicas na declaração ou nos arquivos apresentados.

2.1.6. ACOMPANHAMENTO DO VAF

2.1.6.1 - Todas as funções de processamento de dados realizadas pela aplicação web deverão ser definidas em conformidade com as normatizações estaduais, como definidas pelo Estado de Minas Gerais, relativas aos critérios de declaração de operações e prestações do ICMS para fins de apuração do valor adicionado fiscal nesse Estado, bem como as leis, decretos, resoluções e portarias do Simples Nacional que versem sobre a apuração, demonstração e cálculo de valor adicionado fiscal de ICMS de contribuintes do regime de tributação simplificado e demais legislações federais que lhes forem pertinentes.

2.1.6.2 - O Sistema deve permitir a consulta dos dados de cadastro de contribuinte do ICMS a partir de inscrição estadual ou CNPJ de quaisquer contribuintes do ICMS do Estado de Minas Gerais, com dados de identificação como inscrição estadual, CNPJ, razão social, regime perante o ICMS, situação cadastral, data de inclusão no cadastro, data de última atualização do cadastro e endereçamento, conforme o cadastro de contribuintes estadual do ICMS, sem necessidade de solução de captcha ou re-captcha, permitindo a exportação dos dados de cadastro CNPJ de dados públicos do Município para formato "csv".

2.1.6.3 - O sistema não processará, nos cálculos relativos à apuração de VAF, documentos fiscais que não sejam escriturados em situação de seu uso regular e assinatura digital válida.

2.1.6.4 - O sistema deverá identificar, a partir das informações de serviços tomados ou prestados como escriturados nas EFD ICMS/IPI bem como a partir dos XML de Cte respectivos, os valores de serviço de transporte conforme as origens dessas prestações de serviço no Município (prevalecendo a informação de Município de origem a existente no XML do Cte, quando disponível) e calcular o respectivo valor adicionado fiscal (VAF) de crédito externo por Município, efetuando o batimento por transportador dos valores identificados nas EFD ICMS/IPI e nos XML de Cte junto aos valores de VAF-A Crédito Externo disponíveis no arquivo de retorno da SEF/MG, identificando diferenças de VAF-A crédito externo por transportadoras, devidos ao Município, por contribuinte obrigado à informação de crédito externo ao Município, sendo que o valor adicionado identificado deverá considerar a condição do contribuinte, qual seja, se RPA (Regime Periódico de Apuração) ou do Simples Nacional.

2.1.6.5 - O sistema deverá identificar, por exercício e retorno, os valores declarados de VAF-A Crédito Externo, comparando-os entre retornos e entre exercícios por contribuinte, conforme o Município de origem do crédito externo e o contribuinte respectivo ao crédito externo.

2.1.6.6 - O sistema deverá calcular, a partir dos XML de Cte e das EFD ICMS/IPI e considerando as regras da Portaria 175/2020, os valores de parcelas de transporte não utilizados (RN04 da Portaria 175/2020), tanto no que se refere às prestações de serviços de transporte que não se refiram a notas fiscais escrituradas como integrantes do cálculo do VAF do tomador, como identificado a partir dos XML dos Cte, como os serviços de transporte tomados que não se iniciem ou se destinem ao município do tomador, identificando-se as listagens de documentos fiscais associados a essas apurações, tanto as notas fiscais eletrônicas respectivas como conhecimentos de transporte eletrônico, permitindo a visualização do documento auxiliar do documento fiscal eletrônico para os XML respectivos, carregados no sistema, identificando município de origem dos serviços na EFD ICMS/IPI ou XML de Cte, com prevalência automática da informação do XML do Cte sobre a EFD ICMS/IPI, quando o XML de Cte estiver carregado no sistema;

2.1.6.7 - O sistema deverá calcular os valores de "Outras Saídas - Transporte Tomado" da apuração do VAF a partir das EFD ICMS/IPI (RN46 da Portaria 175/2020), possibilitando a listagem dos documentos fiscais de transporte associados e permitindo a visualização dos DACTE dos XML de Cte quando carregados no sistema e prevalecendo como informação de município de origem a existente no XML do Cte carregado no sistema sobre a informação de município de origem da EFD ICMS/IPI.

2.1.6.8 - Análise automática dos registros fiscais da DAMEF-EFD validada, conforme disponível a partir de arquivo de



retorno, entregue ao Município pela SEF/MG, com relação aos lançamentos presentes no SPED-FISCAL consolidados anualmente, conforme o Código Fiscal de Operação e Prestação presente no SPED-FISCAL e regra de negócio, confrontando os valores obtidos a partir das escriturações fiscais de forma consolidada anual com os valores expressos na DAMEF-EFD, identificando eventuais divergências desse confronto entre os valores obtidos para as regras de negócio a partir dos SPED-FISCAL carregados no sistema e os valores expressos como valores das regras de negócio existentes nas respectivas DAMEF-EFD validadas, inclusive o valor adicionado fiscal apurado (regra de negócio 25).

2.1.6.9 - A partir dos dados da escrituração fiscal digital (SPED FISCAL EFD ICMS/IPI), deverá permitir gerar os valores das regras de negócio por contribuinte e detalha-las de forma on-line no próprio sistema em regras de negócios componentes, considerando o tipo "Regular", "Transportador" e "Especial" do contribuinte, partindo-se da regra de negócio relativa ao VAF (quando identificada por ordem de apuração do VAF) ou por sequência numérica de criação da regra de negócio, nos termos das definições da Portaria 175/2020, de tal forma a permitir a identificação das composições de cada regra de negócio ou de registros da EFD ICMS/IPI, com os dados respectivos dos registros respectivos na EFD ICMS/IPI acessíveis para consulta, com possibilidade de livre seleção de colunas correspondentes a campos de registros da EFD ICMS/IPI apresentados, a consulta dos seus dados visualizados conforme filtros por valores informados pelo usuário interativamente, suas classificações de forma ascendente ou descendente e exportações dos dados para planilhas eletrônicas editáveis (padrão "xlsx"), bem como deve permitir a identificação e filtragem das regras de negócio a serem informadas ou editadas pelo contribuinte ou como obtidas exclusivamente a partir de registros de escrituração fiscal digital (e não sujeitas a edição ou informação de seus valores pelo contribuinte quando da validação), não devendo existir limites quanto à quantidade de registros manipulados simultaneamente em ambiente web, a partir de seleção de registros de EFD ICMS/IPI totalizados mensalmente ou consolidados de forma anual. As regras de negócio devem permitir suas seleções ou filtros conforme quadro e linha da DAMEF, por origem e destino na DAMEF, como agrupadas em regras de "apuração do VAF", "vaf-detalhamento" ou "despesas operacionais" e tipo de regra (se composta por fórmulas de outras regras ou se por registros da EFD ICMS/IPI) e descrição da regra de negócio, com totalização de seus valores apurados de acordo com o que preveem as regras de negócio da Portaria 175/2020 e, quando referenciado chave de documento fiscal nos registros fiscais de EFD ICMS/IPI correspondentes, acessíveis pelo sistema, deve permitir visualizar o DANFE correspondente a partir da existência do XML respectivo carregado no sistema.

2.1.6.10 - Deverá calcular valores relativos a ICMS substituição tributária e IPI a serem excluídos do VAF (regras de negócio RN12 e RN13 conforme a Portaria 175/2020), conforme dados constantes nos XML dos documentos fiscais eletrônicos carregados no sistema, indicando os valores das regras de negócio que lhes forem respectivas, para serem informadas pelo contribuinte quando da validação da DAMEF-EFD junto ao SIARE.

2.1.6.11 - Deverá identificar produtos sujeitos a ajustes de transferência de entradas e saídas e calcular com precisão esses ajustes (RN87 e RN115), a partir da informação de valor de mercado pelo usuário em tela no sistema, bem como permitindo a seleção automática de produtos sujeitos a ajustes de transferência de entrada e/ou saída, sugerindo valores de mercado para produtos sujeitos a ajustes de transferência conforme sejam comprados (para ajustes de entrada) ou vendidos (para ajustes de saída), considerando os itens sujeitos a ajuste como existentes na EFD ICMS/IPI para o ajuste de entradas, e os itens de mercadorias como informados nos XML das notas fiscais de saída de emissão própria do contribuinte, para os ajustes de saídas, emitindo relatório de ajustes de transferência de entradas e saídas sintéticos por produto e analíticos por item de documento fiscal. Os valores de ajuste de transferência de entradas e saídas apurados pelo sistema devem ser refletidos nos cálculos de VAF a partir das EFD ICMS/IPI, quadro "Outros Entradas e Saídas" de apuração do VAF.

2.1.6.12 - Deverá ser capaz de listar, a partir da EFD ICMS/IPI, produtos recebidos em transferência de mercadorias, em operações de entrada, como indevidamente classificados como mercadorias quando da identificação dos produtos sujeitos a ajuste de transferência de entradas, listando relatório que totalize os respectivos documentos fiscais de entrada conforme valores sujeitos à exclusões do VAF, por se referirem a operações como material de uso/consumo ou ativo imobilizado indevidamente classificadas pelo contribuinte, em sua escrituração fiscal, como mercadorias.

2.1.6.13 - Deverá calcular o preço médio de venda e de transferência por produto, listando de forma sintética por produto e analiticamente por documento fiscal.

2.1.6.14 - Deverá listar as notas fiscais eletrônicas carregadas no sistema agrupando-as por natureza de operação, remetente, destinatário, município de origem, município de ocorrência do fato gerador e município de destino, e por transportador informado no documento fiscal eletrônico, permitindo para cada documento fiscal listado, a partir de seu XML, a emissão do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) e o detalhamento do documento fiscal até a visualização do produto.

2.1.6.15 - Deverá identificar, listar e totalizar, a partir dos XML de conhecimento de transporte carregados no sistema, quando disponíveis, os serviços de transporte conforme os seguintes identificadores de agrupamento desses serviços: Município de Origem, Município de Destino, Remetente, Destinatário e Tomador, permitindo a



emissão de listagem dessas prestações de serviço conforme cada um desses identificadores de conhecimentos de transporte, com possibilidade de emissão DACTE (Documento Auxiliar de Cte) para todos os Cte com XML carregados no sistema.

2.1.6.16 - Deverá listar os serviços de transporte identificando a operação com mercadoria respectiva, a partir da chave do documento fiscal que for relacionado, indicando se o transporte tomado se relaciona ou não à operação com mercadoria conforme identificada no Cte a partir de chave do documento fiscal transportado e como incluída ou não incluída (excluída) no cálculo do VAF do tomador do serviço.

2.1.6.17 - O sistema deverá identificar conforme regras de negócio (Portaria 175/2020) aquelas que exigem a informação ou edição de valores quando da validação da DAMEF-EFD pelo contribuinte no SIARE, relacionando os documentos fiscais da escrituração fiscal digital que correspondam a valores a serem informados nos registros 1400 do SPED-FISCAL ou na regra de negócio que exija informação ou edição pelo contribuinte quando da validação da DAMEF-EFD no SIARE, sempre que esses documentos constem como escriturados nos SPED-FISCAL carregados no sistema, possibilitando ao usuário o acompanhamento mensal dos valores informados no SPED-FISCAL e que irão se refletir quando da validação da DAMEF-EFD de forma consolidada anualmente.

2.1.6.18 - Apresentar os contribuintes por representação na composição do Valor Adicionado do Município (mostrar do maior valor adicionado para o menor, em termos absolutos e por atividade econômica (CNAE), bairro mediante CEP e contador).

2.1.6.19 - Apresentar os totais de valor adicionado por atividades econômicas, por CNAE.

2.1.6.20 - Apresentar os totais de valor adicionado por bairro (CEP) na composição do Valor Adicionado do Município, com georreferenciamento desses valores.

2.1.6.21 - Disponibilizar comparativo de contribuintes por exercício e por atividade econômica e entre exercícios.

2.1.6.22 - A conferência eletrônica das Declarações de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), DAS-D e DAS-N dos contribuintes do Regime Simplificado de Tributação, em confronto com os valores lançados pela Secretaria Estadual da Fazenda, visando a apuração e conferência do valor adicionado fiscal resultante devido ao Município (inclusive por rateio no caso de DEFIS), considerando as atividades do Simples Nacional, por Município de receita, computáveis para o valor adicionado no DAS-D, DAS-N e na DEFIS, conforme definido na legislação de apuração do valor adicionado fiscal relativo a tais contribuintes e declarações, com identificação das divergências e evolução de valores adicionados entre meses e exercícios por declaração.

2.1.6.23 - A identificação de omissos de declaração de DAS-D, DAS-N e de DEFIS, considerando os dados de cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) bem como a não declaração na DEFIS de prestações de serviço de comunicação e/ou transporte, conforme as atividades declaradas no PGDAS.

2.1.6.24 - Deverá criar e manter bases de dados de todas as NF-e, NFC-e e CT-e carregados nas bases de conhecimento do prestador de serviço, permitindo: consulta automática pelo sistema a bancos de dados nacionais, quando disponíveis, para validação dos dados e do status de cada documento fiscal, verificação pelo sistema da integridade do documento fiscal pela validação da assinatura digital e visualização de documento auxiliar do documento fiscal eletrônico selecionado via sua chave de identificação (em formato de DANFE para os documentos eletrônicos modelo 55 ou DACTE para os de modelo 57) ou para análise de valores agregados em planilhas e gráficos definidos pelo usuário em ambiente de BI (Business Intelligence).

2.1.6.25 - O Portal, através de seus subsistemas integrantes, deverá utilizar diretamente dos dados e suas respectivas estruturas como vierem fornecidas ao Município por contribuintes do ICMS, pela Secretaria Estadual da Fazenda e pelo portal de entes federados do Simples Nacional, na forma como vierem apresentados por esses fornecedores de dados ao sistema, considerando os layouts de tais arquivos definidos na legislação fiscal, para deles extrair as informações que compõem os bancos de dados do sistema e, assim, processar os resultados esperados pelo Município, como definidos no presente termo de referência.

2.1.6.26 - Obter de forma parametrizada quaisquer dados existentes nos campos descritivos dos XML de operações de entrada e saída, e utilizá-los para prover informações de interesse para auditoria.

2.1.7. INDÍCIOS AUTOMÁTICOS DE ERROS

2.1.7.1 - A aplicação web deve realizar verificações automáticas de erros ou inconsistências na documentação carregada, essas devem ter possibilidade de definição em tempo real criadas ou modificadas de acordo com as regras de negócio estabelecidas pelos usuários, com apoio da equipe de suporte ao aplicativo, por instruções interativas, sem necessidade de programação adicional.

2.1.7.2 - Cada índice deve listar contribuintes que atendem ao critério determinado. Para cada contribuinte identificado deve existir a possibilidade de tomada de uma das seguintes ações:

2.1.7.3 - Emitir notificação, anexando automaticamente relatórios de suporte que comprovem erro encontrado;

2.1.7.4 - Salvar resultado para posterior envio de recursos ao estado;

2.1.7.5 - Ignorar, informando uma justificativa obrigatória fornecida pelo auditor responsável;

2.1.7.6 - Novos resultados de um mesmo índice devem gerar históricos para o acompanhamento da evolução da ação



fiscal;

2.1.7.7 - As verificações automáticas, realizadas sobre os documentos digitais e registros fiscais carregados, devem prever minimamente o tratamento de erros automaticamente detectáveis de ausência de declaração do estado (omissos) e de ausência de informação ou inconsistência na carga de documentos exigidos por notificação, divergências das DAMEF com as EFD ICMS/IPI, divergências EFD ICMS/IPI x XML de NF-e e XML de CT-e, divergências XML de NF-e x XML de CT-e.

2.1.8. REGISTROS DE ACESSO E PERSISTÊNCIA (LOG)

2.1.8.1 - Deve ser mantido e possibilitado o acesso de informações de monitoramento da utilização do sistema por usuário por meio de logs e de quaisquer alterações nos dados persistidos em banco de dados.

2.1.8.2 - A aplicação web de prestação de serviços ao município deverá registrar trilhas de auditoria de acesso às suas funções, bancos de dados, documentos eletrônicos e escriturações fiscais digitais, controlando os perfis de usuários e o acesso às funções dos seus módulos integrantes.

2.1.8.3 - Capacidade de emissão de relatório e gráficos sobre tais registros e acessos, identificando o usuário, período de utilização, funções acessadas e dados modificados.

2.2 - DO TREINAMENTO E SUPORTE AOS USUÁRIOS

2.2.1 - A empresa deverá estar apta com recursos adequados e próprios para realizar o treinamento operacional IN LOCO para os funcionários municipais da área da Tributação (usuários) relacionados com os serviços descritos no objeto, desde o recebimento da ordem de serviço que será emitida no ato da assinatura do contrato, em quantos dias necessários para que todos sejam treinados e fiquem em condições de operacionalizar o sistema implantado.

2.2.1.1 - Durante a execução do contrato havendo substituição de funcionário no Setor ou mesmo alterações no sistema, os treinamentos poderão ser à distância, pelos meios de comunicação disponíveis na internet e, caso necessário, deverão ser in loco, porém, sem custos adicionais.

2.2.2 - O suporte aos usuários deve ser garantido de forma permanente durante toda a execução do contrato, mediante pronto atendimento telefônico, reuniões virtuais e a realização de visitas técnicas de prepostos técnicos do prestador de serviço ao município, bem como a solução de questionamentos e dúvidas operacionais por meios eletrônicos.

2.2.3 - O suporte deverá responder aos chamados da fiscalização do contrato em no máximo 12h (doze horas) a contar do recebimento da comunicação e caso o problema apresentado não seja possível ser resolvido à distância a empresa deverá enviar um técnico para a solução, in loco em prazo não superior a 3 (três) dias úteis.

2.2.4 - Quaisquer problemas no funcionamento do sistema que não seja ocasionado pela empresa ou mesmo por intempéries ou ainda por outras situações que fugirem a capacidade da empresa, desde que devidamente comprovado, o suporte deverá fazer a comunicação de imediato e o funcionamento normal deverá ser restabelecido em prazo não superior a 1 (um) dia a contar da finalização da ocorrência.

2.2.5 - Quaisquer ocorrências, melhorias no sistema ou mesmo manutenções com maior incidência deverão ser comunicadas a fiscalização do contrato com prazo mínimo de 20 (vinte) dias úteis, de forma que seja estabelecida programação para estas atividades.

2.2.6 - Todo o suporte operacional e tecnológico deverá estar disponível em todos os dias úteis de 8h (oito horas) às 18h (dezoito horas) seja durante a implantação e na utilização da aplicação web, sem qualquer custo adicional para a Administração Municipal.

2.3 - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS MÍNIMAS

2.3.1 - A licitante deverá comprovar que tenha executado prestação de serviço compatível com toda a descrição acima especificada, da mesma natureza, similar ou superior ao que está especificado, qual seja, serviço relacionado com a gestão de movimento econômico-fiscal de ICMS e/ou valor adicionado fiscal de município(s) e que tenha executado o serviço com o mínimo de 12 (doze) meses, devendo constar no atestado:

2.3.1.1 - Nome da pessoa jurídica, CNPJ e endereço completo;

2.3.1.2 - Nome do emitente com RG ou CPF;

2.3.1.3 - Descrição completa do serviço executado com data de início e término da execução.

2.4 - GARANTIDO SISTEMA

2.4.1 - A licitante deverá garantir que o sistema funcionará de acordo com todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência e como requisitados, a partir do recebimento definitivo e de forma permanente durante toda a execução do contrato, devendo sanar qualquer irregularidade relatada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do



recebimento da notificação.

2.4.2 - A licitante deverá garantir que disponibilizará o suporte técnico em todos os dias úteis da 8h (oito horas) às 18h (dezoito horas) e cumprirá todos os prazos estabelecidos para o atendimento in loco ou à distância.

2.5 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.5.1 - A CONTRATADA deverá executar a prestação do serviço em conformidade ao que foi exigido no processo licitatório referenciado neste instrumento e conforme a proposta de preço ofertada.

2.5.2 - A CONTRATADA deverá realizar o treinamento de capacitação técnica após a implantação e sempre que for necessário durante toda a execução do contrato, sob demanda da CONTRATANTE, para os usuários indicados pela Diretoria de Fazenda como responsáveis pela operação do aplicativo de processamento de dados, podendo ser realizado à distância via internet através de videoconferência.

2.5.3 - A CONTRATADA deverá ser capaz de prestar atendimento telefônico ou online via internet aos incidentes identificados no aplicativo, relatados pelo Município, nos dias úteis de 8h (oito horas às 18h (dezoito horas)).

2.5.4 - A CONTRATADA deverá, através do sistema, fornecer as informações necessárias para validar os recursos contra os dados divulgados na apuração do índice provisório do VAF de forma tempestiva, auxiliando no atendimento ao prazo fixado pela Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais para correção de eventuais dados apresentados pelos contribuintes que irão interferir de maneira direta no índice definitivo, a ser protocolado pela CONTRATANTE na Administração Fazendária local.

2.5.5 - Após a CONTRATADA disponibilizar a solução tecnológica e que esta estiver funcionando e atendendo totalmente ao que foi ofertado será emitido o RECEBIMENTO DEFINITIVO, de forma que o serviço seja iniciado de fato e o faturamento mensal possa ser autorizado.

2.5.6 - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante nota fiscal emitida e apresentada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, quando a fiscalização do contrato conferir a sequente, efetiva e regular prestação, e encaminhar para a emissão do RECEBIMENTO DEFINITIVO do mês em curso, de forma que a despesa possa ser liquidada e quitada.

2.5.6.1 - na nota fiscal deverão ser indicados o serviço prestado, o mês de referência, o número do processo e da modalidade a que pertence e será quitada até o último dia útil do mês.

2.5.7 - O pagamento de cada parcela mensal se dará a partir do recebimento definitivo, porém, se houver qualquer irregularidade no serviço prestado, seja no início ou mesmo durante a execução do contrato o valor da parcela do mês correspondente poderá ser retida até que haja as correções indicadas pela fiscalização do contrato.

2.5.8 - O prazo para a execução da prestação do serviço constante do objeto será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, e poderá ser prorrogado conforme o disposto no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, pela natureza da execução continuada.

2.5.9 - A CONTRATADA deverá manter sua guarda, proteção e total responsabilidade de todos os arquivos de dados e informações geradas e armazenadas no sistema e estará proibida de destruir, alterar, revelar, divulgar, ceder, emprestar ou distribuir quaisquer informações sobre os arquivos, seja por qualquer título ou motivação.

2.5.10 - A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de suporte técnico como referenciado no Anexo I do Edital que originou este contrato, em especial quanto aos prazos para respostas aos questionamentos e chamadas para solucionar problemas de funcionamento ou quaisquer outros assuntos que a fiscalização entender necessários para a boa execução da prestação dos serviços.

2.5.11 - O servidor municipal **Sr. JÚLIO CESAR SACRAMENTO**- DIRETOR DE FAZENDA fica designado para exercer a FISCALIZAÇÃO da execução do Contrato Administrativo, de modo a conferir toda a execução para emitir o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, conforme todas as condições da execução contratual e a programação para o faturamento mensal.

2.5.12 - Caberá ao **Sr. DANIEL DONATONUNES**, - Secretária Municipal de Planejamento e Finanças para emitir o RECEBIMENTO DEFINITIVO para que a despesa possa ser liquidada e quitada no forma pactuada.

3 - DO PRAZO, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE

3.1 - A licitante adjudicada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação para



assinar o contrato administrativo a ser firmado entre as partes.

3.2 - O prazo para execução do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura.

3.2.1 - Este prazo poderá ser prorrogado, por ser considerado de execução continuada, conforme dispõe o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

3.3 - Havendo prorrogação do prazo contratual, o valor da prestação do serviço poderá ser reajustado, conforme o IGPM da Fundação Getúlio Vargas acumulado nos últimos doze meses.

4 - DA JUSTIFICATIVA

4.1 - Justifica-se esta contratação para atuação da gestão fazendária e atento a legislação de regência, pois a Constituição Federal de 1988 (CF/88), no seu artigo 158, IV, define que 25% do produto da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS pertence aos municípios.

4.1.1 - Os critérios de distribuição, que determinam as cotas-partes de participação de cada município na parcela total dos 25% do ICMS arrecadado também estão disciplinados na Constituição Federal. No inciso I do parágrafo único do art. 158, está estabelecido que, no mínimo, 65% da distribuição deverá ser na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços realizadas em seus territórios.

4.1.2 - A CF/88 e a Lei Complementar nº 63/90 asseguram o pleno direito do Município de acompanhar todos os cálculos a partir dos quais decorrem os seus percentuais de cota-parte (índices de participação) no total do ICMS pertencente a todos os Municípios do Estado, índices esses que são calculados anualmente pelo Estado de Minas Gerais, para aplicação no ano subsequente ao ano do cálculo, nos termos de previsão Constituição Federal, artigo 158, incisos I e II; 159, §3º; 161, incisos I e II e da Lei Complementar 63/90, artigos 3º, 4º e 5º.

4.1.3 - Como prestação de serviços públicos de controle estatal, o exercício dessas atividades de acompanhamento dos cálculos dos valores devidos e efetivamente repassados via cotas-partes se configuram como obrigações estatais próprias dos municípios (é um direito-dever), vinculado ao princípio do controle, que assevera que é dever estatal a fiscalização, com intervenção quando necessária, em prol do interesse público, e com garantia do direito dos administrados de participar da gestão dessas atividades.

4.1.4 - Essa atividade de serviço público vincula-se a todos os demais princípios que se aplicam à matéria, em especial os princípios da obrigatoriedade, segundo a qual o ente estatal tem o dever de promover o serviço público e o princípio da eficiência, consoante ao artigo 37 da Constituição Federal, no sentido de submeter o poder estatal ao compromisso de viabilizar o serviço público que atenda de forma efetiva e satisfatoriamente seus usuários.

4.1.5 - O Município não pode, simplesmente, aceitar os valores repassados de ICMS como corretos sem que realize a efetiva conferência da exatidão de seus cálculos e de sua apuração, comprovando-as como corretas ou, caso encontre indícios de estarem incorretas, relatando o fato junto ao Estado, mediante recurso administrativo à publicação de índices. Nesse sentido, o acesso imediato pelo Município a dados de movimentação econômica e seus respectivos registros fiscais e contábeis, além dos comprovantes dos efetivos repasses, configuram-se como instrumentos para que prepostos municipais, responsáveis por tais atividades de conferências, possam efetivamente serem realizadas, no exercício das funções estatais de acompanhamento da correta expressão financeira dessa cota-parte devida ao município.

4.1.6 - Ignorar os dados disponíveis para o pleno exercício dessa atuação estatal, não realizando as devidas conferências e acompanhamento dos cálculos decorrentes dos critérios dessas apurações de receitas devidas ao município, como estipuladas na legislação, simplesmente pressupondo-os corretamente realizados, representa abdicação de dever de gestão pública municipal de controle estatal no sentido de precisa conferência e a realização de receitas devidas ao Município ocorreu em sua integralidade, o que pode configurar, possivelmente, renúncia a receitas devidas ao Município, com eventuais riscos de responsabilização aos gestores municipais.

4.1.7 - Tal atividade de controle só é possível, de forma efetiva e produtiva, atualmente, mediante o auxílio de ferramentas tecnológicas adequadamente configuradas e dimensionadas, em termos de capacidade de processamento de dados, capazes de carregar a integralidade dos arquivos-alvos das conferências, obtidos junto aos contribuintes do ICMS, o que exige sistemas com tecnologias robustas de armazenamento e manuseio de bancos de dados em ambientes de data warehouse, capazes de efetuar as conferências de dados e prepará-los para a atividade de fiscalização municipal, que permitam a conferência da adequada expressão de movimento econômico-fiscal na apuração do valor adicionado fiscal, o que impõe o uso de tecnologias adequadas para essa atividade, inclusive relativas a Business Intelligence.

4.1.8 - A Prefeitura Municipal, empenhada em implementar as melhores ações e técnicas de fiscalização de suas receitas, por intermédio de ferramentas de tecnologia da informação, visa constantemente aperfeiçoá-las, para contemplar o controle das ações fiscais e gestão do acompanhamento e conferência das receitas municipais que lhe



são devidas por cota-parte de ICMS, incluindo nessas atividades a implantação, conversão, treinamento, suporte e acompanhamento por monitoramento das ações fiscais, tudo buscando a minimização de perdas financeiras que o Município possa incorrer na ausência dessas ferramentas de controle, em cumprimento ao que se exige à administração tributária municipal conforme as legislações municipais, estaduais e federais vigentes, além das exigências derivadas das determinações de órgãos de controle.

4.1.9 - Sabe-se que a modernização administrativa de um ente municipal requer, dentre outras coisas, suporte técnico especializado, especialmente na área de tecnologia da informação, onde o ritmo de atualizações e mudanças de tecnologia são constantes e, cada vez mais, em menor intervalo de tempo, não se justificando assim, por motivos de economia processual e custos administrativos, bem como por necessidade de constante atualização, a manutenção de estrutura de desenvolvimento próprio da municipalidade.

4.1.10 - Neste contexto, o gestor público, buscando a modernização administrativa e fiscal da Prefeitura Municipal, pretende com esta iniciativa criar as condições para que a administração municipal possa alcançar maior autonomia no controle e fiscalização de suas receitas, notadamente aquelas decorrentes de repasses de ICMS para, assim, melhorar o desempenho das suas funções sociais, especialmente no atendimento ao cidadão e ao contribuinte, no combate à inadimplência e a sonegação, por meio de ações de inteligência fiscal, adequação da legislação tributária, capacitação de pessoal, diversificação econômica municipal, fomento a infraestruturas urbanas e desenvolvimento de políticas de sustentabilidade ambiental.

4.1.11 - Há, também, especial preocupação com a eficiência e a transparência da gestão pública e, para tanto, torna-se necessário promover as medidas para cumprir as funções administrativas e fiscais que cabe ao Município, visando atender os ditames de Responsabilidade Fiscal, no sentido de se arrecadar a totalidade dos valores que sejam devidos ao município, o que promova justiça e a equidade fiscal.

4.1.12 - Nesta linha, o presente documento apresenta as principais orientações e especificações para a realização dessas atividades como dispostos em termo de referência, visando a orientação do processo licitatório que contratará fornecedor especializado nas melhores condições de qualidade e dentro dos preceitos constitucionais de economicidade, visando o interesse público e o melhor resultado das ações para a municipalidade.

4.1.13 - Neste contexto, torna-se relevante mencionar que a estrutura da Diretoria de Fazenda, tanto tecnológica, física e de pessoal, não possui condições de assumir a responsabilidade plena pela implantação e manutenção dos serviços pretendidos, especialmente quanto aos critérios de capacitação, treinamento, desempenho, disponibilidade, atendimento às normas, bem como na segurança e armazenamento dos dados, sem falar no enorme custo para criação de um sistema de tecnologia da informação que disponha de ferramentas específicas e de alta complexidade para realização de tal mister.

4.1.14 - Importante destacar ainda a necessidade de atualização permanente desse sistema quanto às normas vigentes que, periodicamente, são modificadas pelo entendimento e novos julgados que definem a jurisprudência dos tribunais e da própria Secretaria Estadual da Fazenda, visto que a legislação sobre constantes alterações.

4.1.15 - A solução tecnológica almejada se constitui de serviços sob demanda na web, utilizando-se da infraestrutura tecnológica de responsabilidade e provimento do fornecedor da solução de software, com o devido apoio técnico e operacional, com transferência das informações necessárias aos servidores do município.

4.1.16 - Tal tipo de contratação, baseado em serviços sob demanda em "nuvem", apresentam uma série de vantagens em relação à aquisição tradicional de um software com implantação própria, na qual o contratante seria responsável pela instalação, configuração e disponibilidade da ferramenta, envolvendo custos e riscos adicionais ao Município. Com a responsabilidade tecnológica de hardware e software exclusivamente do contratante, a partir de sistemas em "nuvem", aos usuários do Município a ferramenta de software se fará perceptível como um serviço na web, acessível por simples uso de um navegador de internet de sua livre escolha, sem nenhuma preocupação adicional de natureza tecnológica, o que possibilita ao Município, através de seus prepostos usuários do sistema, se concentrar na atividade-fim de prestação de serviços públicos.

4.1.17 - A alternativa de Software em "nuvem" vai ao encontro das necessidades do Município, que é a de contar com soluções nas quais a ênfase das preocupações do município se dirijam no trabalho realizado pelo Município com o sistema e não com questões tecnológicas relativas à infraestrutura de provimento de processamento de dados seguro e continuamente disponível e atualizado, apresentando-se, assim, resultados para a sociedade decorrentes da prestação de serviço público de controle, não o envolvimento do município e seus técnicos com problemas ou dificuldades em atividades-meio de tecnologia da informação para as quais o mercado já tenha alternativas maduras de seu tratamento, a custo adequado.

4.1.18 Sendo assim, considera-se adequada a abertura de certame público para obtermos serviços de processamento de dados via web que atendam, de forma integrada, nossas exigências funcionais especificadas em termo de referência, relativas às atividades de controle que lhe são especificadas, de tal forma a identificar as operações, documentos fiscais e demais escriturações eletrônicas, com foco na auditoria de apuração de movimento econômico-fiscal declaráveis em DAMEF.



4.2 - Havendo participação de Microempresas ME e/ou EPP - Empresas de Pequeno Porte nesta licitação serão garantidos os direitos previstos na referida Lei Complementar.

5 - DO PROCEDIMENTO ELETRÔNICO DA LICITAÇÃO

5.1 - Esta licitação será realizada pela modalidade de pregão do tipo eletrônico, com uso do site da **Licitar Digital**: <http://www.licitacoescaixa.org.br>

Lote: 001 (Ref. Requisição 001)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acompanhamento, parametrização, emissão de relatórios de apuração mensal e fornecimento do acesso a portal WEB na modalidade SAAS (software as a service), com implantação e treinamento, voltado à gestão e auditoria do movimento econômico-fiscal e valor adicionado fiscal de ICMS (VAF-ICMS) relativos a operações e prestações do ICMS incorridas no território do Município, realizadas por sujeitos passivos inscritos no cadastro estadual de contribuintes do ICMS no Regime Periódico de Apuração e Simples Nacional.	mensal	12.00	R\$ 20.533.33

Valor total máximo R\$ 246.399,90

Janaína Oliveira dos Santos
Preoeiro(a)



Processo: 0296/2023 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 145

Anexo II

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acompanhamento, parametrização, emissão de relatórios de apuração mensal e fornecimento do acesso a portal WEB na modalidade SAAS (software as a service), com implantação e treinamento, voltado à gestão e auditoria do movimento econômico-fiscal e valor adicionado fiscal de ICMS (VAF-ICMS) relativos a operações e prestações do ICMS incorridas no território do Município, realizadas por sujeitos passivos inscritos no cadastro estadual de contribuintes do ICMS no Regime Periódico de Apuração e Simples Nacional.

ANEXO II

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acompanhamento, parametrização, emissão de relatórios de apuração mensal e fornecimento do acesso a portal WEB na modalidade SAAS (software as a service), com implantação e treinamento, voltado à gestão e auditoria do movimento econômico-fiscal e valor adicionado fiscal de ICMS (VAF-ICMS) relativos a operações e prestações do ICMS incorridas no território do Município, realizadas por sujeitos passivos inscritos no cadastro estadual de contribuintes do ICMS no Regime Periódico de Apuração e Simples Nacional.

1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar desta licitação todas as pessoas jurídicas cujos objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado e que apresentem os documentos listados abaixo, para habilitação.

1.1.1 - As empresas interessadas em participar do certame e que quiserem fazer uso do CRC - Certificado de Registro Comercial poderão fazer o seu cadastro encaminhando os documentos listados do item 2.3.1 ao 2.3.8 abaixo.

1.2 - Para participar deste certame licitatório a empresa deverá se cadastrar junto à Caixa Econômica Federal, provedor do sistema eletrônico que será usado nesta licitação.

1.2.1 - Através do referido credenciamento serão disponibilizadas para a empresa interessada uma CHAVE DE IDENTIFICAÇÃO E UMA SENHA PESSOAL INTRANSFERÍVEL para que a licitante possa participar de cada processo licitatório que lhe for de interesse.

1.3 - Quaisquer esclarecimentos sobre o credenciamento junto a provedor do sistema eletrônico desta licitação poderão ser obtidos pelo telefone: **(31) 3191.7001** ou pelo e-mail: **contato@licitardigital.com.br**

2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1 - Conforme a natureza e espécie do objeto licitado e as condições e necessidades da futura contratação e como dispuser o Anexo II deste Edital, as pessoas jurídicas que poderão participar do certame, em conformidade com o art. 28 da Lei nº 8.666/93, quando:

2.1.1 - Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

2.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial.



2.1.3 - Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

2.1.4 - Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de provada indicação dos seus administradores;

2.1.5 - Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP: certidão expedida pela Junta Comercial que comprove a sua condição, para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2 - CONTRATOSOCIAL

2.2.1 - Contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores. Em se tratando de sociedade não empresária, o ato constitutivo deverá estar registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e devidamente acompanhado de provada diretoria em exercício.

2.3 - DA REGULARIDADEFISCAL E TRABALHISTA

2.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

2.3.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.6 - Prova de regularidade relativa à seguridade social - **INSS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Esta certidão se apresentada na forma conjunta com a certidão da Fazenda Federal;

2.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho)- Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.8 - Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a condição de **ME** - Microempresa ou **EPP** - Empresa de Pequeno Porte.

2.3.9 - Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por **Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação, CASO NÃO SEJA APRESENTADA, o (a) Pregoeiro(a) consultará e emitirá a mesma.

2.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

2.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.

2.4.1.1 - Quando a Certidão for POSITIVA com recuperação judicial ou extrajudicial, deverá constar, obrigatoriamente, esclarecimentos satisfatórios, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação de viabilidade econômica para executar o objeto licitado, através de imediata diligência, para fins de habilitação.

2.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO

2.5.1 - A licitante deverá apresentar certidão(ões) ou atestado(s) para comprovar que tenha executado prestação de serviço compatível com toda a descrição do objeto como consta do Anexo I. seja que da mesma natureza. similar ou



superior ao que está especificado, qual seja, serviço relacionado com a gestão de movimento econômico-fiscal de ICMS e/ou valor adicionado fiscal de município(s) e que tenha executado o serviço com o mínimo de 12 (doze) meses, devendo constar:

2.5.1.1 - Nome da pessoa jurídica, CNPJ e endereço completo;

2.5.1.2 - Nome do emitente com RG ou CPF;

2.5.1.3 - Descrição completa do serviço executado com data de início e término da execução.

2.5.2 - A(s) certidão(ões) ou atestado(s) poderá(ão) ser substituído(s) por cópia de contrato(s) desde que a descrição do objeto seja da mesma natureza, similar ou superior a descrição do objeto desta licitação.

2.5.3 - A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO, para efeito de habilitação, que está apta a executar o serviço descrito e especificado no Termo de Referência com a disponibilidade de todos os elementos exigidos e que possui mão de obra especializada para executar o objeto a ser contratado, conforme a legislação pertinente.

2.5.4 - Cópia autenticada do Alvará Municipal de funcionamento da empresa ou documento similar;

2.6 - DAS DECLARAÇÕES

2.6.1 - Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

2.6.2 - Declaração da inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório.

2.7 - CADASTRO E O PROCESSO LICITATÓRIO

2.7.1 - A licitante, desde que devidamente cadastrada junto ao provedor do sistema eletrônico que será usado nesta licitação, deverá acessar com sua chave de identificação e a sua senha pessoal para se credenciar na licitação prevista neste processo licitatório.

2.7.2 - A licitante após o acesso no sistema eletrônico e o seu cadastramento neste processo licitatório, deverá preencher a FICHA TÉCNICA DESCRITA - ANEXO III deste Edital, relacionando e descrevendo em rasuras e entrelinhas as especificações de cada item, a marca, modelo, tipo, fabricante e procedência dos itens que deseja disputar, como exigido no termo de referência, bem como na tabela do Anexo I, inclusive com os preços unitários e totais, ofertados inicialmente, conforme explicitado no item 5.8 deste Edital.

2.7.2.1 - Os valores unitários e totais deverão ser ofertados com 2 (duas) casas decimais, conforme dispõe o subitem 5.15.1 deste Edital. Caso a oferta seja com mais de duas casas decimais, serão desconsideradas para efeito de julgamento.

2.7.2.2 - Os valores unitários e totais deverão ter limite ao que for indicado como máximo aceitável e caso a oferta seja superior, a licitante será desclassificada, conforme consta no item 5.15.3 deste Edital.

2.7.2.3 - No preenchimento do Anexo III - Ficha Técnica Descritiva a licitante deverá, além do referido acima, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e a conformidade da sua proposta, conforme dispõe o item 5.6 deste Edital.

2.7.2.4 - No preenchimento do Anexo III - Ficha Técnica Descritiva a licitante, caso seja enquadrada na condição de ME ou EPP, deverá fazer a DECLARAÇÃO - modelo no Anexo IV deste Edital, de modo que possa receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006. A falta desta declaração será interpretada como renúncia dos benefícios.

2.7.2.5 - No preenchimento do Anexo III - Ficha Técnica Descritiva a licitante deverá constar que a sua oferta - proposta de preços tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

2.7.3 - No preenchimento do Anexo III - Ficha Técnica Descritiva, a licitante proponente ficará restrita a preencher os campos conforme referido no item e subitem acima. NÃO PODENDO SE IDENTIFICAR. pois, caso se identifique



SERÁ DESCLASSIFICADA, como consta no item 2.4 deste Edital.

2.7.4 - A licitante proponente que não inserir todos os dados de cada item ofertado no ANEXO III, como exigido no Anexo I - termo de referência, tais como: descrições, especificações, valor unitário e total, e outras exigências que constarem com indicativo a ser considerado, SERÁ DESCLASSIFICADA, como consta do item 5.10 deste Edital.

2.7.5 - A licitante proponente **APÓS A SESSÃO DE LANCES**, caso seja vencedor do certame fará a sua identificação ao enviar a sua PROPOSTA FINAL READEQUADA - REALINHADA, conforme a indicação pelo(a) Pregoeiro(a) usando, caso queira, o modelo do ANEXO VI e guardando **EXATIDÃO** com a descrição de cada item como se deu no preenchimento do Anexo III - proposta inicial.

2.7.5.1 - Como se verifica, a **IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE** se dará somente **APÓS O ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE LANCES** e indicação pelo(a) Pregoeiro(a) como vencedor do certame, conforme determina o subitem 5.9.1 deste Edital.

2.8 - ENVIO DA FICHA TÉCNICA, DA PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

2.8.1 - A licitante após o preenchimento da Ficha Técnica Descritiva - Anexo III, **SEM SE IDENTIFICAR** deverá enviar pelo SISTEMA ELETRÔNICO juntamente com todos os documentos relacionados no Anexo II, as declarações referidas nos Anexos IV e V.

2.8.1.1 - Ratifica-se, que o Anexo III - Ficha Técnica, SEM IDENTIFICAR PROPONENTE, deve ser preenchida com EXATIDÃO, bem como todos os documentos listados no Anexo II e as declarações dos Anexos IV e V deverão ser enviados **CONCOMITANTE** e **EXCLUSIVAMENTE** pelo sistema eletrônico.

2.8.1.2 - Explicita-se que as demais licitantes somente terão **ACESSO E CONHECIMENTO** sobre o que constar na FICHA TÉCNICA - ANEXO III, os demais anexos somente estarão disponíveis para conhecimento e verificação das demais licitantes **APÓS O ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE LANCES** e a declaração da(s) licitante(s) vencedora(s) do certame.

2.8.1.3 - A licitante proponente poderá substituir o envio dos documentos listados no Anexo II, enviando o Certificado de Registro Cadastral - CRC, desde que estejam em plena validade e que preencham todos os itens listados.

2.8.1.4 - As demais licitantes poderão ter acesso ao Cadastro de Fornecedores para conferir os documentos referentes ao CRC - Certificado de Registro Cadastral da licitante vencedora.

2.8.2 - O descumprimento de qualquer item referente a documentação listada no Anexo II deste Edital motivará a imediata **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

2.9 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

2.9.1 - Às MEs e EPPs será concedido os benefícios da LC 123/2006 e posteriores alterações, no que couber;

2.9.2 - A ME e EPP que desejar o alcance dos benefícios da LC 123/2006 deverá informar, formalmente a sua condição no início da Sessão de abertura e julgamento da documentação. Se não o fizer será interpretado como renúncia tácita aos benefícios concedidos.

3 - DO JULGAMENTO

3.1 - A licitação será julgada **pelo MENOR PREÇO TOTAL** ofertado pela prestação dos serviços constantes da descrição do objeto - tabela do Anexo I do Edital - Termo de Referência;

3.2 - Os critérios de julgamento das propostas serão direcionados e seguidos pelo (a) Pregoeiro(a) conforme dispõe este Edital, inclusive a negociação para obtenção da melhor proposta e a declaração da vencedora do certame ou vencedoras quando se tratar de julgamento por item ou por mais de um lote.

3.3 - No horário previsto no preâmbulo deste Edital será iniciada a Sessão Pública para julgamento das propostas com a abertura das FICHAS TÉCNICAS DESCRITIVAS, conforme Anexo III deste Edital e em seguida estas propostas iniciais serão disponibilizadas para o (a) Pregoeiro(a) para análise, conferência conforme foi exigido no termo de referência e na tabela do Anexo I, no que se refere as descrições e especificações completas com os respectivos preços unitários e totais.

3.4 - Após a análise e conferência das FICHAS TÉCNICAS DESCRITIVAS - Anexo III - proposta inicial sem



identificação da proponente, aquelas que atenderam as descrições e especificações exigidas e que forem consideradas aceitáveis pelo (a) Pregoeiro(a) serão consideradas CLASSIFICADAS e poderão seguir nas outras fases desta licitação.

3.4.1 - Aquelas propostas iniciais inseridas nas FICHAS TÉCNICAS DESCRITIVAS- Anexo III que não atenderem ao que foi exigido serão consideradas DESCLASSIFICADAS e estarão excluídas para participar das fases seguintes desta licitação.

3.5 - O (a) Pregoeiro(a) informará ao provedor do sistema eletrônico quais propostas foram aceitas e quais não foram aceitas para que o processo licitatório tenha continuidade e será dado comando para que se dê o início da etapa com o envio de lances, como previsto no item 6.5 deste Edital.

3.6 - Com comando dado pelo (a) Pregoeiro(a), o próprio sistema eletrônico fará a CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS, do menor preço para o maior ou do maior desconto para o menor, conforme o caso, observando a concessão dos benefícios previstos na LC nº 123/2006, quando for o caso e conforme previsto no item 6.4 deste Edital.

3.7 - Durante o julgamento das propostas o (a) Pregoeiro(a) poderá SANAR ERROS ou FALHAS, desde que não alterem as substâncias das ofertas, seja para beneficiar ou prejudicar os demais participantes, sendo obrigatória fazer menção da ocorrência na Ata da Sessão Pública.

3.7.1 - Da mesma forma o (a) Pregoeiro(a) poderá SANAR ERROS ou FALHAS na documentação apresentada, desde que não seja para suprir qualquer falta de envio no momento oportuno como exigido, conforme disposto no item 11 deste Edital.

3.8 - Explicita-se que a proposta inicial de preço inserida no Anexo III somente terá sua ACEITABILIDADE e o valor de cada item e/ou do total seja IGUAL OU INFERIOR ao estipulado como MÁXIMO ACEITÁVEL, bem como se a transcrição dos itens obedecerem ao que foi exigido no termo de referência e na sua tabela.

4 - DA SESSÃO DE LANCES, DO MODO DE DISPUTA E DA NEGOCIAÇÃO

4.1 - Após a classificação das propostas pelo sistema eletrônico inicia-se a etapa da sessão de lances pelo sistema eletrônico, conforme dispõe o item 7.1 deste Edital.

4.2 - O intervalo MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES para o envio de lances, conforme previsto no item 7.2 deste Edital fica estipulado em **R\$ 500,00 (quinhentos reais) - pelo VALOR TOTAL do item.**

4.3 - A fase competitiva com o envio de lances, exclusivamente pelo sistema eletrônico, se dará em conformidade com os subitens do item 7 deste Edital.

4.4 - O modo de DISPUTA deste processo licitatório será: **ABERTO**, conforme o item do item 7.5 e na forma do item 7.6 e seus subitens, ambos deste Edital.

4.5 - Durante a Sessão Pública, as licitantes proponentes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado, sem identificar a proponente, conforme previsto o item 7.3 deste Edital.

4.6 - Encerrada a etapa do envio de lances o (a) Pregoeiro(a) enviará contraproposta a licitante que ofertou o melhor preço para negociar e obter uma da melhor proposta, observando as exigências e condições constantes neste Edital.

4.7 - Encerrada a NEGOCIAÇÃO e a PROPOSTA FINAL de preço sendo ACEITA e a licitante considerada HABILITADA, lhe será concedido prazo de até **2H (DUAS HORAS)** para que envie NOVA PROPOSTA DE PREÇOS dentro dos parâmetros concluídos na negociação, conforme disposto nos itens 8.3 e 8.4 deste Edital.

4.7.1 - Esta NOVA PROPOSTA de preços - PROPOSTA FINAL deve ser enviada com os preços reajustados, em conformidade com o item 8.12 e seus subitens, deste Edital.

4.7.2 - Na preparação da PROPOSTA FINAL com os preços reajustados, exigido conforme o caso, através de **PLANILHA REALINHADA- caso queira usar o modelo do Anexo VI**, a proponente deverá ter atenção na sua transcrição, pois, a sua base é aquela inserida no Anexo III - proposta inicial, consubstanciada no último lance considerado como menor preço, o resultado da negociação e o realinhamento dos preços com desconto proporcional ponderado entre a oferta inicial e a oferta final.

4.8 - Caso a proponente da melhor proposta seja considerada inabilitada ou que sua proposta não seja aceita, as



providências a serem tomadas pelo (a) Pregoeiro(a) se darão conforme disposto nos itens 8.5 e 8.6 deste Edital.

5 - DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

5.1 - Com a proposta final da proponente considerada ACEITÁVEL e o cumprimento das exigências referentes à documentação, A LICITANTE DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA SERÁ CONSIDERADA VENCEDORA DO CERTAME, conforme dispõe o item 8.8 deste Edital.

6 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

6.1 - A empresa licitante considerada PRIMEIRA CLASSIFICADA no certame, depois de ter a sua documentação devidamente analisada e considerada habilitada, **ANTES DE SER ADJUDICADA**, deverá fazer a **DEMONSTRAÇÃO do sistema** - PROVA DE CONCEITO como a seguir:

6.1.1 - Esta demonstração - PROVA DE CONCEITO deverá ocorrer **no 5º (quinto) dia útil após a conclusão do julgamento da melhor proposta e indicação da primeira classificada**, com comunicação formal no mesmo dia da Sessão Pública, de modo que as demais empresas licitantes possam acompanhar os trabalhos da apresentação e dos questionamentos a serem feitos pelos membros da Comissão Técnica Especial.

6.1.2 - Os resultados apresentados pela licitante serão devidamente catalogados pela Comissão de Licitação e o resultado da demonstração será anunciado, de forma detalhada, em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da demonstração. Caso a empresa primeira classificada não atenda aos requisitos do Edital, será convocada a empresa classificada em segundo lugar para demonstração do serviço licitado e assim sucessivamente.

6.1.3 - A licitante será desclassificada caso não envie seus representantes à sessão ou não disponibilize as informações requeridas para realização da prova de conceito no prazo estipulado.

6.1.4 - A demonstração para verificação da conformidade do serviço de processamento de dados ofertado com as exigências técnicas e funcionais do presente Edital, será executada exclusivamente a partir de dados fornecidos pela Comissão de Técnica Especial, em equipamento da prefeitura, quando se verificarão atendimento das funcionalidades exigidas no termo de referência desse edital.

6.1.5 - A demonstração terá duração máxima compatível com um único dia de expediente da Prefeitura. Todos os documentos eletrônicos necessários para uso durante a inspeção serão disponibilizados ao licitante no início da sessão.

6.1.6 - Não será permitido durante a realização da Prova de Conceito:

6.1.6.1 - O uso de recursos visuais que não sejam executados a partir da aplicação na web;

6.1.6.2 - A alteração, criação ou desenvolvimento de qualquer código fonte ou sua publicação;

6.1.6.3 - A infração de quaisquer das regras estabelecidas neste capítulo desclassificará a licitante.

6.2 - A demonstração será realizada em sessão pública, nas dependências da Prefeitura. Os equipamentos serão do Município, bem como internet e web browser utilizados, e serão operados por profissionais da empresa licitante, sendo permitido apenas ao representante da licitante e membros da Comissão Técnica Especial manifestar-se, durante a apresentação.

6.2.1 - A Comissão Técnica Especial poderá intervir com questionamentos e pedidos de esclarecimentos, o que a empresa licitante deverá, através dos expositores, responder de imediato.

6.3 - Poderão participar como representantes da empresa licitante, durante a PROVA DE CONCEITO, desde que devidamente designados, até 2 (dois) representantes.

6.3.1 - Os representantes da empresa licitante poderão comparecer com 1h (uma hora) de antecedência ao horário já estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), para verificar se o computador disponibilizado atende aos requisitos informados;

6.3.2 - Caso o computador não atenda aos requisitos informados, a situação será analisada pela Comissão Técnica Especial que opinará pelo ajuste/substituição do computador ou pelo reagendamento da sessão pública para a realização da Prova de Conceito.

6.4 - A indisponibilidade continuada da aplicação web ou o não atendimento de requisito solicitado, por mais de 30min. (trinta minutos) quando da verificação na Prova de Conceito, resultará na desclassificação da empresa licitante por falta de capacidade para fazer sua apresentação.



6.5 - A PROVA DE CONCEITO será avaliada pela Comissão Técnica Especial cujo sistema que deverá atender obrigatoriamente os requisitos especificados nos subitens do item 2.1, do Anexo I - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO, sendo que, caso a demonstração não atenda qualquer dos subitens determinados, a licitante será considerada desclassificada.

6.6 - Os 8 (oito) itens cujas especificações devem ser atendidas, considerando as **EXCEÇÕES**

6.6.1 - TECNOLOGIA E SEGURANÇA: composto de **4 (quatro) subitens** que devem ser obrigatoriamente atendidos, **EXCETO** o subitem 2.1.13: O controle de autenticação e autorização dos prepostos municipais será obrigatoriamente efetuada com uso de certificação digital emitido por uma autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil, de pessoa física, capaz de garantir a autenticidade do usuário.

6.6.2 - FERRAMENTAS DE RELATÓRIO E CONSULTAS: composto de **12 (doze) subitens** que devem ser obrigatoriamente atendidos, **EXCETO** o subitem 2.1.2.1.10: Omitir colunas.

6.6.3 - DISPONIBILIDADE DE DADOS EXTERNOS: composto de **2 (dois) subitens** que devem ser obrigatoriamente atendidos.

6.6.4 - CAPACIDADE DE CARGA: composto de **12 (doze) subitens** que devem ser obrigatoriamente atendidos.

6.6.5 - COMUNICAÇÃO COM OS CONTRIBUINTES composto de **7 (sete) subitens** que devem ser obrigatoriamente atendidos, **EXCETO:**

6.6.5.1 - o subitem 2.1.5.4: Disponibilizar em sítio eletrônico (url) distinto da aplicação web utilizada pelos prepostos fiscais, um portal de acesso exclusivo pelos contribuintes (portal do contribuinte), para a execução das funções previstas nos itens desse tópico, com capacidade de adequação visual aos padrões web da prefeitura.

6.6.5.2 - o subitem 2.1.5.5 - Autenticar os contribuintes notificados quando em acesso a aplicação web mediante uso obrigatório de certificado digital associado ao seu CNPJ ou certificado digital e-CPF ou e-CNPJ de procurador cadastrado.

6.6.5.3 - o subitem 2.1.5.6 - Recepcionar via web os documentos digitais e demais informações fornecidas por contribuintes do ICMS notificados pelo Município para auditoria de seu movimento econômico-fiscal, na forma de respostas a cada notificação sob emissão e controle da aplicação web.

6.6.5.4 - o subitem 2.1.5.7 - Possibilitar a carga automática dos documentos recepcionados e identificando automaticamente erros de preenchimento e incorreções técnicas na declaração ou nos arquivos apresentados.

6.6.6 - ACOMPANHAMENTO DO VAF: composto por **26 (vinte e seis) subitens** que devem ser atendidos obrigatoriamente, **EXCETO:**

6.6.6.1 - o subitem 2.1.6.20 - Apresentar os totais de valor adicionado por bairro (CEP) na composição do Valor Adicionado do Município, com georreferenciamento desses valores.

6.6.6.2 - o subitem 2.1.6.26 - Obter de forma parametrizada quaisquer dados existentes nos campos descritivos dos XML de operações de entrada e saída, e utilizá-los para prover informações de interesse para auditoria.

6.6.7 - INDÍCIOS AUTOMÁTICOS DE ERROS: composto de **7 (sete) subitens** que devem ser atendidos obrigatoriamente, **EXCETO:**

6.6.7.1 - o subitem 2.1.7.1 - A aplicação web deve realizar verificações automáticas de erros ou inconsistências na documentação carregada, essas devem ter possibilidade de definição em tempo real criadas ou modificadas de acordo com as regras de negócio estabelecidas pelos usuários, com apoio da equipe de suporte ao aplicativo, por instruções interativas, sem necessidade de programação adicional.

6.6.7.2 - o subitem 2.1.7.7 - As verificações automáticas, realizadas sobre os documentos digitais e registros fiscais carregados, devem prever minimamente o tratamento de erros automaticamente detectáveis de ausência de declaração do estado (omissos) e de ausência de informação ou inconsistência na carga de documentos exigidos por notificação, divergências das DAMEF com as EFD ICMS/IPI, divergências EFD ICMS/IPI x XML de NF-e e XML de CT-e, divergências XML de NF-e x XML de CT-e.

6.6.8 - REGISTROS DE ACESSO E PERSISTÊNCIA (LOG) composto de **3 (três) subitens** que devem ser obrigatoriamente atendidos, **EXCETO:**



6.6.8.1 - o subitem 2.1.8.1 - Deve ser mantido e possibilitado o acesso de informações de monitoramento da utilização do sistema por usuário por meio de logs e de quaisquer alterações nos dados persistidos em banco de dados.

6.6.8.2 - o subitem 2.1.8.3 - Capacidade de emissão de relatório e gráficos sobre tais registros e acessos, identificando-os por usuário, período de utilização, funções acessadas e dados modificados

6.7 - Encerrada a PROVA DE CONCEITO e a Comissão Técnica Especial constatando que o sistema demonstrado atendeu satisfatoriamente todos os itens obrigatórios, a licitante será considerada classificada e terá o objeto adjudicado e a licitação será homologada.

6.8 - Caso a Comissão Técnica Especial constate que a demonstração do sistema ofertado não atendeu a um ou mais requisitos funcionais exigidos acima, a licitante será considerada desclassificada e eliminada do processo licitatório.

6.9 - Caso a licitante não tenha atendido satisfatoriamente os subitens que foram excetuados, não obrigatórios, terá o de 60 (sessenta) dias para fazer as adequações necessárias, isto já com o contrato em vigência.

6.10 - No caso de desclassificação da licitante primeira classificada, o(a) pregoeiro(a) convocará a licitante que teve a proposta válida como segunda classificada, verificando a sua aceitabilidade e julgando a sua documentação e sendo considerada habilitada, será marcada a sua Prova de Conceito no prazo de 2 (dois) dias úteis a seguir e, caso haja desclassificação, serão convocadas as demais licitantes, obedecendo-se a ordem de classificação até a apuração de uma demonstração que atenda as especificações mínimas do objeto licitado, conforme consta no Anexo I deste Edital.

6.11 - Da decisão do (a) Pregoeiro(a), com a participação e indicação da Comissão Técnica Especial em considerar a licitante que fez a sua demonstração apta para ser adjudicada ou considerada desclassificada por não ter atendido satisfatoriamente aos questionamentos feitos, caberá recurso **no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da decisão.**

6.12 - Após transcorrido o prazo para interpor recurso ou julgados os recursos interpostos a empresa licitante considerada classificada e vencedor do certame será adjudicada para executar o objeto da licitação e o processo será encaminhado para homologação.

6.13 - O processo somente será encaminhado para homologação após cumpridas todas as fases processuais, julgamento da proposta de preço, julgamento para habilitação da proponente da melhor proposta e do atendimento total pela DEMONSTRAÇÃO, conforme acima detalhado.

6.13 - Da Sessão Pública da Prova de Conceito - demonstração do sistema, será lavrada a ata circunstanciada sobre todos os atos e fatos ocorridos, de modo a documentar o atendimento ou o não atendimento na demonstração do sistema ofertado, conforme exigido nos subitens do item 2.1 do Anexo I do Edital.

6.14 - Os resultados da Prova de Conceito serão devidamente documentados em relatórios e imagens de tela que serão entregues em formato digital ao pregoeiro(a) para arquivar no processo licitatório.

7 - DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1 - O valor total máximo ESTIMADO para pagar a prestação dos serviços conforme descrição do objeto licitado fica estipulado em **R\$ R\$ 246.400,00 (duzentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais).**

7.1.2 - O referido valor ESTIMADO, para efeito de pagamento, será dividido em 12 (doze) parcelas iguais a serem quitadas mensalmente.

7.2 - Havendo oferta com valor superior ao que foi estimado, ainda que sigiloso, a PROPOSTA **NÃO SERÁ ACEITA** E SERÁ DESCLASSIFICADA de imediato.

7.3 - O valor a constar do Contrato Administrativo será quitado mensalmente até o último dia útil do mês seguinte à prestação do serviço e será iniciado a partir do recebimento definitivo. qual seja. a partir do funcionamento total e



integral do sistema disponibilizado.

7.3.1- Na nota fiscal deverá estar discriminado, obrigatoriamente, o número do processo e da modalidade a que pertence como condição para a respectiva conferência;

7.3.2 - Havendo qualquer irregularidade na execução do contrato o pagamento será suspenso até que a falha ou irregularidade seja sanada, mediante comunicação da fiscalização do contrato.

7.4 - Os pagamentos mensais se dará após o aceite PROVISÓRIO pela fiscalização do contrato e, posteriormente pelo RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Diretor da Fazenda Municipal responsável pelo encaminhamento para a liquidação da despesa e autorização para a efetuação do pagamento.

7.4.1 - O pagamento será processado através de depósitos bancários, em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

7.5 - A licitante deverá manter durante toda a execução contratual as condições habilitatórias exigidas no processo e, em especial para receber os pagamentos mensais as regularidades junto ao INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas - CNDT.

8 - DO PROVIDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO E DA PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Esta licitação será realizada pelo site da **Licitar Digital: <http://www.licitardigital.com.br>**

8.2 - Este Edital está disponível no site da Prefeitura Municipal e onde serão publicados todos os atos administrativos, recursos, contrarrazões, julgamentos, atas e outros pertinentes desta licitação:
www.saolourenco.mg.gov.br

8.2 - Informações poderão ser solicitadas pelo telefone (35) 3339.2781 ou pelo e-mail:
compras@saolourenco.mg.gov.br

8.3 - Localização da Gerência de Compras, Licitações e Contratos: 3º piso do prédio da Prefeitura, Praça Duque Caxias. 61 - Centro - São Lourenço - MG - CEP: 37.470.000

Preoeiro(a)



Processo: 0296/2023 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 145

Anexo III

**Ficha Técnica Descritiva do Objeto
(Proposta Inicial)**

Lote: 001

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acompanhamento, parametrização, emissão de relatórios de apuração mensal e fornecimento do acesso a portal WEB na modalidade SAAS (software as a service), com implantação e treinamento, voltado à gestão e auditoria do movimento econômico-fiscal e valor adicionado fiscal de ICMS (VAF-ICMS) relativos a operações e prestações do ICMS incorridas no território do Município, realizadas por sujeitos passivos inscritos no cadastro estadual de contribuintes do ICMS no Regime Periódico de Apuração e Simples Nacional.	mensal	12			
Preço total do lote						

Declaramos para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaramos ainda, para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

Data: ____ / ____ / ____



Anexo IV

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à, nº....., em, na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de micro-empresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

Nome do Representante Legal
Documento de Identidade



Anexo V

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório e responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados. DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

Nome do Representante Legal
Documento de Identidade



Processo: 0296/2023 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 145

Anexo VI

Carta Proposta para Fornecimento

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - Identificação do Licitante

Razão Social
CNPJ e Inscrição Estadual
Endereço completo
Nome do representante legal
Documento de Identidade e CPF

2 - Condições Gerais

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que regem a presente licitação

2.2 - Dos Preços:

2.2.1 - O preço abaixo apresentado e demonstrados pela licitante vencedora, deverão estar readequados ao lance final, por lote.

Lote: 01

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Inicial	Valor Total
Preço Total do Lote					

Lote: 02

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Inicial	Valor Total
Preço Total do Lote					



Lote 03...

2.2.2 - O fornecimento será feito como descrito no Anexo II, parte integrante do instrumento convocatório.

2.2.3 - preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao fornecimento.

Local e data

Nome do Representante Legal da Empresa
Documento de Identidade



Processo: 0296/2023 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 145

Anexo VII

CONTRATANTE: Município de SÃO LOURENÇO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.188.219/0001-21 através do Poder Executivo, com sede à Praça Duque de Caxias, número 61, CEP 37.470-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Walter José Lessa, portador do RG 3.829131 e do CPF 005.254.798-13.

CONTRATADA: _____ CNPJ Nº _____ sediada à _____, em _____, neste ato representada por _____, portador do RG _____ e do CPF _____.

EMBASAMENTO: Processo Administrativo nº 0296/2023- Pregão eletrônico, 145 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato administrativo tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acompanhamento, parametrização, emissão de relatórios de apuração mensal e fornecimento do acesso a portal WEB na modalidade SAAS (software as a service), com implantação e treinamento, voltado à gestão e auditoria do movimento econômico-fiscal e valor adicionado fiscal de ICMS (VAF-ICMS) relativos a operações e prestações do ICMS incorridas no território do Município, realizadas por sujeitos passivos inscritos no cadastro estadual de contribuintes do ICMS no Regime Periódico de Apuração e Simples Nacional..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 - Integra e se vincula ao presente contrato administrativo, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada, como se aqui estivessem transcritos para produzir todos os seus efeitos.

2.1.1 - A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contratado nas condições, exigências e especificações do processo licitatório que embasa este contrato, conforme a proposta ofertada e como dispuser a OS - Ordem de Serviço, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações ou por outro Departamento ou Setor formalmente designado para esta função/atividade, bem como as demais condições e obrigações dispostas no item 2.5 abaixo;

2.1.2 - A prestação de serviço poderá ser executada com fornecimento de materiais, caso conste da OS - ordem de serviço, conforme dispuser a proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - Não será recebida qualquer prestação de serviço, item ou itens do objeto, que esteja desacompanhada da respectiva nota fiscal e da OS - ordem de serviço, condição para que a despesa seja conferida, atestada e, para a efetiva e regular liquidação.

2.2.1 - Esta regularidade no recebimento da prestação de serviço será condição a ser observada para a preparação do pagamento.



2.3 - A CONTRATADA não poderá aceitar ou executar qualquer serviço solicitado sem a respectiva OS - ordem de serviço, pois a Administração CONTRATANTE não se responsabilizará por serviço executado que não esteja devidamente autorizado na forma prevista.

2.4 - O CONTRATANTE não aceitará prestação de serviços, item ou itens do objeto contratado que não atender(em) as especificações requisitadas, ou ainda que for(em) considerado(s) inadequado(s) para satisfazer os objetivos deste Contrato Administrativo.

2.4.1 - Havendo recusa no recebimento de item ou itens do objeto contratado, a CONTRATADA deverá corrigir, reparar ou substituir o(s) serviço(s) em desconformidade com a OS - Ordem de Serviço, imediatamente, e sem que lhe caiba qualquer ajuste e/ou indenização.

2.4.2 - Havendo a inclusão de materiais/produtos na prestação de serviços e os mesmos sendo recusados, a CONTRATADA deverá fazer as substituições nas mesmas condições do subitem anterior.

2.5 - A prestação de serviço se dará ainda nas condições a seguir:

2.5.1 - A CONTRATADA deverá executar a prestação do serviço em conformidade ao que foi exigido no processo licitatório referenciado neste instrumento e conforme a proposta de preço ofertada.

2.5.2 - A CONTRATADA deverá realizar o treinamento de capacitação técnica após a implantação e sempre que for necessário durante toda a execução do contrato, sob demanda da CONTRATANTE para os usuários indicados pela Diretoria de Fazenda como responsáveis pela operação do aplicativo de processamento de dados, podendo ser realizado à distância via internet através de videoconferência.

2.5.3 - A CONTRATADA deverá ser capaz de prestar atendimento telefônico ou online via internet aos incidentes identificados no aplicativo, relatados pelo Município, nos dias úteis de 8h (oito horas às 18h (dezoito horas)).

2.5.4 - A CONTRATADA deverá, através do sistema, fornecer as informações necessárias para validar os recursos contra os dados divulgados na apuração do índice provisório do VAF de forma tempestiva, auxiliando no atendimento ao prazo fixado pela Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais para correção de eventuais dados apresentados pelos contribuintes que irão interferir de maneira direta no índice definitivo, a ser protocolado pela CONTRATANTE na Administração Fazendária local.

2.5.5 - Após a CONTRATADA disponibilizar a solução tecnológica e que esta estiver funcionando e atendendo totalmente ao que foi ofertado será emitido o RECEBIMENTO DEFINITIVO, de forma que o serviço seja iniciado de fato e o faturamento mensal possa ser autorizado.

2.5.6 - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante nota fiscal emitida e apresentada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, quando a fiscalização do contrato conferir a sequente, efetiva e regular prestação, e encaminhar para a emissão do RECEBIMENTO DEFINITIVO do mês em curso, de forma que a despesa possa ser liquidada e quitada.

2.5.6.1 - na nota fiscal deverão constar o serviço prestado, o mês de referência, o número do processo e da modalidade a que pertence e será quitada até o último dia útil do mês.

2.5.7 - O pagamento de cada parcela mensal se dará a partir do recebimento definitivo, porém, se houver qualquer irregularidade no serviço prestado, seja no início ou mesmo durante a execução do contrato o valor da parcela do mês correspondente poderá ser retida até que haja as correções indicadas pela fiscalização do contrato.

2.5.8 - O prazo para a execução da prestação do serviço constante do objeto será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, e poderá ser prorrogado conforme o disposto no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, pela natureza da execução continuada.

2.5.9 - A CONTRATADA deverá manter sua guarda, proteção e total responsabilidade de todos os arquivos de dados e informações geradas e armazenadas no sistema e estará proibida de destruir, alterar, revelar, divulgar, ceder, emprestar ou distribuir quaisquer informações sobre os arquivos, seja por qualquer título ou motivação.

2.5.10 - A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de suporte técnico como referenciado no Anexo I do Edital que originou este contrato, em especial quanto aos prazos para respostas aos questionamentos e chamadas para solucionar problemas de funcionamento ou quaisquer outros assuntos que a fiscalização entender necessários para a boa execução da prestação dos serviços.



2.5.11 - O servidor municipal **Sr. JÚLIO CESAR SACRAMENTO**- DIRETOR DE FAZENDA fica designado para exercer a FISCALIZAÇÃO da execução do Contrato Administrativo, de modo a conferir toda a execução para emitir o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, conforme todas as condições da execução contratual e a programação para o faturamento mensal.

2.5.12 - Caberá ao **Sr. DANIEL DONATON NUNES**, - **Secretária Municipal de Planejamento e Finanças** para emitir o RECEBIMENTO DEFINITIVO para que a despesa possa ser liquidada e quitada na forma pactuada.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - O prazo para a execução do serviço do objeto deste contrato administrativo será de ____/____/____ a ____/____/____.

3.2 - O prazo referido poderá ser alterado, conforme o interesse da Administração, desde que requerido pela CONTRATADA com motivada fundamentação e deferimento do CONTRATANTE.

3.3 - Dentro da vigência do item anterior, o objeto será prestado total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas e como dispuser as ordens de serviço - OS, e ainda como exigido nos anexos do edital do processo acima epigrafado.

3.4 - Ao atingir o prazo pactuado no item 3.1 ou ao se esgotar o quantitativo do objeto contratado, salvo se houver celebração de termo aditivo, a prestação de serviço deverá ser encerrada imediatamente, independentemente de qual seja a primeira ocorrência, prevalecendo sempre o interesse da Administração CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Dá-se ao presente contrato administrativo, o valor total e irrevogável de R\$ _____.
(_____).

4.2 - No valor referido estão inclusos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários da CONTRATADA, incluindo os custos diretos e indiretos inerentes à prestação dos serviços requisitados, bem como os outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações ao CONTRATANTE que exceda no valor referido no item anterior.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a prestação de serviços e emissão da nota fiscal correspondente.

4.4 - Na nota fiscal deverá estar descrito o número do processo licitatório e da modalidade.

4.4.1 - Deverá estar anexada na nota fiscal a(s) respectiva(s) OS - ordem de serviço, condição para recebimento da prestação de serviço, bem como para que o pagamento seja efetuado.

4.4.3 - Quando na prestação do serviço estiver incluído o fornecimento de materiais, a nota fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, separando o valor do serviço e do valor correspondente aos materiais, de forma a atender Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971/2009.

4.5 - Qualquer irregularidade detectada pelo servidor designado para fiscalizar a execução contratual será possível a retenção do pagamento à CONTRATADA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.6 - Para que o pagamento seja efetuado, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, manter durante toda a execução contratual a sua regularidade para com INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.6.1 - A regularidade será conferida na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer irregularidade, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização.

4.7 - Não haverá pagamento referente a prestação de serviço em desconformidade com a OS - ordem de serviço ou que tenha havido recusa pela fiscalização do contrato.



4.7.1 - Também não haverá pagamento referente a prestação de serviço sem a respectiva OS, condição da execução do serviço referida na cláusula segunda deste instrumento.

4.8 - O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela CONTRATADA.

4.9 - A Administração CONTRATANTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.9.1 - A CONTRATADA deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.9.2 - A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 - As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente:

3.3.90.39.2.03.00.04.122.001.0017

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

6.1 - A CONTRATADA se responsabiliza a prestar o serviço do objeto contratado com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a OS - Ordem de Serviço e como descrito no edital e anexos do processo administrativo que embasa este instrumento, e como constar na proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

6.2 - A CONTRATADA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo estipulado.

6.3 - A CONTRATADA é a única responsável pela total execução deste contrato.

6.4 - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução contratual as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este contrato, bem como de outras concernentes e exigidas para a prestação do serviço do objeto deste contratado, conforme condições para apresentação da proposta de preço ofertada pela CONTRATADA.

6.4.1 - A CONTRATADA fica obrigada a dar garantia da prestação do serviço pelo prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se outro maior não for pactuado, no que se refere aos reparos comuns.

6.4.2 - Quando a prestação de serviço envolver o fornecimento de materiais, além do prazo mínimo referido, a CONTRATADA garante os prazos constantes nos certificados oferecidos pelos fabricantes, ou se outro maior não for pactuado, ou ainda conforme exigido para a apresentação da proposta de preço.

6.5 - Será da CONTRATADA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes à prestação dos serviços, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.

6.6 - A CONTRATADA responde civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A fiscalização na execução deste contrato administrativo será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, com atribuições para aferir os serviços executados e o cumprimento integral das condições pactuadas pela CONTRATADA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, bem ainda as condições referidas na cláusula sexta.

7.2 - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão contratual, além de outras sanções previstas neste contrato.

7.3 - Este contrato administrativo não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de termos aditivos, em conformidade com os artigos 57, 58 e 65, todos da Lei nº 8.666/93, no que couber.

8.1.1 - Quando a prestação de serviço for executada de forma contínua e imprescindível para a Administração CONTRATANTE, poderá o contrato, com a devida justificativa, ser prorrogado nas condições previstas nos incisos II ou IV, do referido art. 57, conforme o caso.

8.1.2 - Havendo prorrogação contratual conforme disposto no item anterior, no interesse da Administração, o valor do contrato poderá ser revisto, após completar 12 (doze) meses de execução, observando-se o índice da repactuação pelo INPC/IBGE acumulado no período ou por outro que venha a substituí-lo.

8.1.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme o interesse do CONTRATANTE.

8.1.4 - Havendo modificação na execução do contrato para atender o disposto no item anterior e o aumento ou diminuição do serviço implicando no preço, deverá ser feito termo aditivo para recompor o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

8.1.5 - O valor do contrato, de item ou de itens que integram o objeto contratado, poderá ser revisto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido pela CONTRATADA e instruído na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular execução contratual.

8.2 - A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 78, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da Lei regente deste contrato, no que couber.

8.3 - A situação indicativa da rescisão contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa e garantindo-lhe o direito da ampla defesa e do contraditório.

8.4 - Além das referidas hipóteses, poderá o CONTRATANTE rescindir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES



9.1 - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE e a supremacia do interesse público, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77 da Lei regente deste contrato.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à CONTRATADA as sanções previstas na mencionada Lei regente deste contrato e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:

9.2.1 - 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;

9.2.2 - 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;

9.2.3 - 10% (dez por cento) do valor da (OS) - ordem de serviço, pela sua inexecução ou atraso na entrega do que foi requisitado;

9.2.4 - 5% (cinco por cento) do valor da (OS) - ordem de serviço quando houver execução em desconformidade com a requisição.

9.3 - O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da recebimento da respectiva aplicação.

9.4 - Além da aplicação de multas, o CONTRATANTE poderá aplicar a suspensão da CONTRATADA em participar de futuras licitações ou assinar contrato com a Administração por prazo já fixado em 2 (dois) anos.

9.5 - Poderá ainda o CONTRATANTE declarar a idoneidade da CONTRATADA para contratar com a Administração Pública até que se encerre a sanção aplicada, conforme o item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de SÃO LOURENÇO para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Contratante
Walter José Lessa

Contratada

Visto: _____

Testemunhas _____



RG _____